

ILMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES.

LARISSA FARIA MELEIP, brasileira, advogada regularmente inscrita na OAB/ES sob o n. 7467, com endereço na Rua Grazielle Zeltzer Gazzani, 05, Cidade Nova, Marataízes-ES, vem respeitosamente à presença V. Sa, oferecer

DENÚNCIA

Acerca dos fatos adiante narrados, requerendo desde já a sua apuração, investigação bem como responsabilização de seus autores, consoante preconiza a legislação em vigor, nos seguintes termos:

É de conhecimento geral da população do município de Itapemirim, atos que vem sido praticado pela Exma. Vice-Prefeita Viviane Peçanha quando exercia o cargo prefeita interina deste Município, desrespeitando os princípios que regem a administração pública, assim discriminados abaixo:

Realizou-se nos dias 13 e 14 de junho neste Município, o XII CONFABANI (Concurso Nacional de Fanfarras e Bandas de Itapemirim), evento de extrema relevância e importância, inserido no Calendário Municipal de festividades municipais (Lei 1.944/2015) possuindo, portanto, previsão anual.

No dia **11 de junho de 2015 às 12:36:51**, foi protocolizado o termo de referência nº 00364/2015, que originou o processo 15.297/2015 para contratação da Empresa Teresa Maria Castanheira Eventos ME, situada na cidade de São Paulo e representante do artista MC GUI, a ser realizado no dia 13 de junho de 2015, pelo valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) conforme demonstra ficha de histórico de andamento processual, em anexo.

O processo foi formalizado e todos os documentos da empresa eram datados daquela data – **11 de JUNHO DE 2015** -, sendo que integraram o feito a pesquisa de preço de mercado, recebimento de parâmetro de preço, envio de proposta, realização do contrato com todas as assinaturas.

O EXAME DO ANDAMENTO PROCESSUAL REVELA QUE INOBSTANTE O PROCESSO TER SIDO DEFLAGRADO EM 11 DE JUNHO, O MESMO FICOU 05 (CINCO) DIAS AGUARDANDO MOVIMENTAÇÃO NO SETOR DE PROTOCOLO, SÓ SEGUINDO O SEU TRÂMITE EM 16 DE JUNHO, APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO.

Entretanto, o cotejo entre os documentos juntados revela que inobstante constar da ficha de andamento que o feito aguardara 05 dias no Protocolo Geral da Prefeitura, há várias manifestações e tramitações processuais datadas do mesmo dia 11 de junho feitas por diversos agentes públicos que tramitaram entre diversos órgãos da Administração local, denotando disparidade entre o contido no andamento e o que se depreende dos autos.

Tal disparidade é robusta o suficiente para afastar, ao menos em tese, a presunção de validade que milita em favor dos atos administrativos, permitindo questionamentos e investigações a fim de elucidar o se houve desrespeito aos postulados legais relativos à realização de despesas, insculpidos em Lei.

Isto porque, mediante o exame do histórico de andamento que instrui esta peça, atesta-se que em 16 de junho de 2015, ou seja, três dias após a realização do evento, o processo foi encaminhado à SECRETARIA DE GOVERNO PARA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO; contudo, **reprise-se que o evento já havia acontecido** sendo que aparentemente deduz-se que o feito não ultimara as formalidades necessárias à contratação.

Novamente tendo em mira o histórico de andamento, verifica-se que o processo foi encaminhado ao exame controle interno no dia 17 do mês de junho de 2015, sendo recebido no dia seguinte; após, prosseguiu para os demais departamentos, sendo encaminhado à Secretaria de finanças no dia 09 do mês de setembro de 2015 para a Secretaria de Turismo provavelmente com vistas à correção de procedimentos referentes à formalização processual, aproximadamente dois meses após a realização do evento.

Em que pese constar nos autos autorização da prefeita Municipal para realização da despesa (fls. 61) de manifestação do Sr. Secretário de Governo, ambas datadas do dia em que o feito fora deflagrado, ou seja, 11 de junho de 2015 (fls 50), ante o exame do andamento constante do histórico de movimentação processual da Municipalidade, extrai-se **a conclusão inarredável de que à época da contratação e realização do evento não havia empenho para a realização de despesa, vez que há clara divergência entre o contido no processo administrativo e o histórico de andamento cuja análise revela que o mencionado processo encontrava em poder do Protocolo Geral do Município até 16 de junho de 2015.**

Em primeiro plano, na acepção clássica do saudoso Aliomar Baleeiro, o termo despesa pública abarca genericamente “o conjunto dos dispêndios do Estado, ou de outra pessoa de Direito público, para o funcionamento dos serviços públicos¹”, sendo empregado para identificar a totalidade dos gastos realizados pelo ente público, cujo escopo fosse a satisfação das necessidades públicas, são despesas públicas.

Porém, o mestre Baleeiro emprega o termo “despesa pública” de forma específica a designar “a aplicação de certa quantia, em dinheiro, por parte de autoridade ou agente

¹ BALEIRO, Aliomar. **Uma Introdução à Ciência das Finanças.** 16^a Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, pag. 75.

público competente, dentro de uma autorização legislativa, para a execução de fim a cargo do governo²" detalhando, nesta hipótese, versa sobre a realização do gasto, a concretização da despesa.

Conquanto atividade de emprego de verbas e recursos públicos, a realização de despesas pelo Poder público encontra-se norteada não só pelos Princípios Informadores da Administração Pública constantes do art. 37 da CF, como também sujeita-se a regime jurídico próprio composto por regras de cunho financeiro, contábil e orçamentário.

A questão das normas de direito financeiro aplicáveis à realização de despesas e ingresso de receitas tem previsão na Lei 4320/64, recepcionada pela Carta de 1988, merecendo destaque seus arts 58 e 60, *verbis*:

Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Ao invés de enveredar pelo caminho da legalidade, da prudência e da moralidade que permeiam o ato dos administradores públicos, a Vice Prefeita, conquanto Sr. Prefeita Interina e ordenadora de despesas, em tese, não seguiu tais ditames.

Ademais, avulta de importância na administração pública a responsabilidade no gerenciamento das verbas públicas, exigindo do Administrador organização, pois planejamento e direção no emprego dos recursos com vistas a alcançar o desiderato maior qual seja o atendimento ao interesse público e o respeito aos princípios constitucionais, vez que o controle dos atos emanados dos entes públicos surge como um dos mais caros valores políticos desde a Revolução Francesa, representando uma das principais características do Estado de Direito.

Contudo, o cotejo dos instrumentos normativos revela a impropriedade da realização das aludidas despesas, sem a competente observância das formalidades legais.

Porém, não é só tal ponto que merece atenção.

Do exame dos autos extrai-se que a contratação levada a cabo por esta Municipalidade desatendeu o contido na Lei de Licitações, na medida em que não se verificou a existência de empresário exclusivo que pudesse representar o artista MC GUI.

Explica-se: às fls. 09/10 consta o Contrato de Exclusividade celebrado entre a empresa RW PRODUTORA (TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS -ME) e GUILHERME KAUÉ CASTANHEIRA ALVES (nome artístico de MC GUI), na pessoa de seu representante legal, sendo que a cláusula quarta do aludido instrumento contratual revela que o contrato em questão seria válido **por 12 (doze) meses**, a contar de sua assim assinatura (fls. 09).

A questão da contratação de artista por empresário exclusivo mediante inexigibilidade de licitação é tema cuja relevância é indiscutível e vem se revelando tormentoso e passível de questionamentos pelos Tribunais de Contas e de Justiça.

² Ibid. BALEIRO, Aliomar. **Uma Introdução à Ciência das Finanças**, pag. 77.

O entendimento de empresário exclusivo repousa na figura do representante ou agente, que se obriga, autonomamente, de forma **habitual, não eventual e, em regra, por prazo indeterminado**, a promover, mediante retribuição, a realização de certos negócios, por conta do representado.

A contratação de artista através de intermediário que não seja o próprio empresário exclusivo tem como consequência imediata a elevação do preço da contratação, pois evidentemente a empresa que atua como intermediária visará o lucro na operação. No caso em tela, a contratação do show artístico através de empresa intermediária, além de revelar-se antieconômica e não atender ao disposto no inciso III do art. 25 da LLC, também se revela contraproducente, já que a artista em questão se trata de personalidade local cujo contato não seria difícil para a Administração Municipal interessada na contratação da apresentação.

Corroborando a assertiva de que a expressão “empresário exclusivo” adotada pelo legislador na redação do inciso III, do artigo 25 da LLC, tem o sentido de empresário agenciador de artista que com ele mantém um vínculo duradouro, permanente e não uma relação temporária ou firmada para um único e determinado evento artístico. Aliás, nesse sentido se manifestou o E. Tribunal de Contas da Paraíba:

[

...] o termo empresário não pode ser confundido com intermediário. Aquele gerencia os negócios de artistas determinados, numa relação contratual duradoura. O último, intermedia qualquer artista, sempre numa relação pontual e efêmera”. Fonte: Acórdão nº 1226/2011 – Proc. TC 7311/2010 .

Ora, tendo em vista a limitação do contrato de exclusividade por apenas um ano não há como se atestar seja este empresário exclusivo, até mesmo porque às fls. 30, tem-se um extrato de contrato firmado pelo mesmo músico com a Prefeitura Municipal de Estrela D’Oeste feita por empresa diversa, em menos de um ano.

Assim, o requisito da habitualidade e da indeterminação da representação por exclusividade não foi atendido.

Aliás, o exame do aludido documento de fls. 30 igualmente elucida a questão da justificativa do preço; é que o valor nele apostado como referente à contratação anteriormente feita com a Municipalidade de Estrela D’Oeste demonstra que o valor do show contratado foi na ordem de R\$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais), para o período de julho de 2014, ou seja, com onze meses de antecedência.

Às fls. 28/29, verificam-se duas notas fiscais eletrônicas de serviços emitidas pelo Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo (local onde a empresa recolhe o ISS), sendo uma em 1º de abril de 2015 e outra em 13 de abril do mesmo ano, relativa ao pagamento de uma apresentação do referido artista na Cidade de Itatiba na 13ª Festa do Caqui no dia **19 de abril de 2015**, sendo que cada uma dessas notas se refere ao valor de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais), totalizando o valor de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**.

Ora, veja-se que em poucos meses, as contratações com o mesmo artista efetivadas entre Administrações Municipais distintas não apresentaram grandes oscilações ainda que realizadas entre um ano e outro.

Contudo, ao se verificar um instrumento contratual juntado pela empresa contratada às fls. 23/27 onde se vê um montante de R\$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais) para justificar o valor ofertado pela avença, vislumbra-se que se trata de documento entabulado **entre particulares** e não se presta a atestar o preço de qualquer contratação perpetrada com o Poder Público.

Deveria, pois, ter-se buscado o valor contratado entre os poderes públicos e devidamente comprovado por publicações oficiais e não o cobrado por empresas particulares, dada a especificidade apresentada.

Assim, a contratação do show por R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) foi realizada sem qualquer planejamento, uma vez que a publicidade e mídias em redes sociais foi ampla e prévia, conforme consta dos folders juntados no processo administrativo (fls. 46).

Portanto, havia possibilidade de a contratação ser feita com regularidade e até se contratar a mesma ou outra atração com obtenção de um preço mais baixo, economizando aos cofres públicos, até porque a realização do evento é prevista anualmente.

Some-se a isto o fato de que no dia da apresentação do show a despesa não estava sequer inserida no portal de transparência do Município.

Além disso, não houve a publicação do contrato em imprensa oficial, no prazo de cinco dias, consoante preconiza a lei de licitações, previsto no art. 26 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de glosa dos valores envolvidos.

Desta feita, vários preceitos e princípios reguladores das despesas públicas foram desrespeitados.

Dentre os princípios que regem a atividade financeira dos entes públicos, apresenta-se sobremaneira relevante o princípio da estrita legalidade que permeia os gastos públicos, haja vista estes se concretizarem tendo em mira o interesse público; destarte, equivaleria a dizer que o povo, mediante de seus representantes eleitos, opina no direcionamento que será dado aos recursos públicos, impondo-se a estreita atuação do Legislativo na fixação de despesas públicas.

Exsurge, portanto, a obrigatoriedade constitucional de a conduta dos agentes políticos estar submetida à expressa previsão legal e dentro dos limites impostos pela Lei, sem margem à discricionariedade; assim, nenhuma despesa pode ser feita sem uma prévia aprovação legislativa.

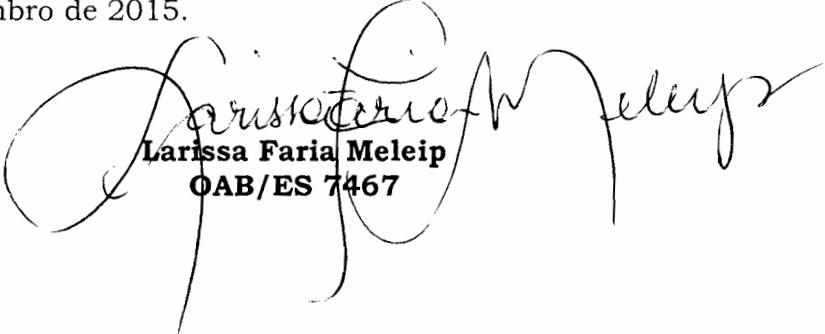
A transparência na Administração Pública é obrigação imposta aos administradores públicos, pois estes atuam em nome dos cidadãos; neste sentido, esse valor, positivado no art. 15 da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, evidencia a antiga preocupação com o controle e ainda privilegia a participação do povo, dos administrados, que é o destinatário da administração, senão vejamos:

"A sociedade tem o direito de pedir conta, a todo agente público, quanto à sua administração".

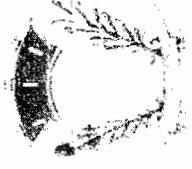
Ante o exposto, evidenciado está à saciedade que há aparente irregularidade na adoção dos procedimentos acima relatados, razão pela qual com base no arcabouço probatório coligido, esperamos que V. Excelências, providenciem as ações necessárias e cabíveis ao

caso, instauração de Comissão Processante para Investigação dos fatos e consequente responsabilização dos envolvidos.

Itapemirim, 02 de dezembro de 2015.


Larissa Faria Meleip
OAB/ES 7467

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



HISTÓRICO DE ANDAMENTO

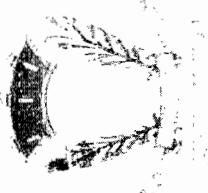
24/11/2015 19:09:44

Processo, REQUERIMENTO N° 015297/2015 - Interno

Origem: SEC. MUN. DE TURISMO
Local/Sector: SEC MUN DE TURISMO
Registro: 11/06/2015
Requerente: ELIONAI GOMES MARTINS
Assunto: PROJETO BASIC0 - Aquisições e Contratações
Apensado ao: PB N° 364/2015 SHOW MC GUI XII CONFABANI
Detalhamento:

Fase	Origem	Enviado	Destino	Recebido	Prazo Previsto	Realizado	Texto
19	ARQUIVO - SECRETARIA DE FINANÇAS CHAIRA MARTINS COSTA	05/11/2015 10:57:59	SEC MUN DE FINANÇAS CHAIRA MARTINS COSTA	05/11/2015 10:58:32	dia(s)	0 dia(s)	-
18	SEC MUN DE FINANÇAS CHAIRA MARTINS COSTA	13/10/2015 10:33:46	ARQUIVO - SECRETARIA DE FINANÇAS CHAIRA MARTINS COSTA	05/11/2015 10:57:50	dia(s)	23 dia(s)	-
17	DEP DE CONTRATOS E CONVENIOS LUCAS DA SILVA SANTOS	09/10/2015 09:58:17	SEC MUN DE FINANÇAS CHAIRA MARTINS COSTA	09/10/2015 13:56:59	dia(s)	4 dia(s)	-
16	SEC MUN DE FINANÇAS CHAIRA MARTINS COSTA	16/09/2015 14:43:02	DEP. DE CONTRATOS E CONVENIOS LUCAS DA SILVA SANTOS	17/09/2015 11:06:30	dia(s)	22 dia(s)	-
15	SEC MUN DE TURISMO JAIANE COUTINHO DA CONCEIÇÃO BRÂNDÃO	15/09/2015 15:47:14	SEC MUN DE FINANÇAS CHAIRA MARTINS COSTA	16/09/2015 14:42:42	dia(s)	0 dia(s)	-
14	SEC MUN DE FINANÇAS MARIA MARCIA APARECIDA ESTEVÃO MAPOLINI	09/09/2015 13:57:20	SEC MUN DE TURISMO JAIANE COUTINHO DA CONCEIÇÃO BRÂNDÃO	14/09/2015 10:21:32	dia(s)	5 dia(s)	-
13	SEC MUN DE GOVERNO WILLIAMS JORGE ABDENOR NETO	27/08/2015 14:47:33	SEC MUN DE FINANÇAS LEILA MARIA COELHO KELLY	27/09/2015 15:29:46	dia(s)	12 dia(s)	-
12	SEC MUN DE FINANÇAS MARIA MARCIA APARECIDA ESTEVÃO MARQUES	17/08/2015 13:38:30	SEC MUN DE GOVERNO WILLIAMS JORGE ABDENOR NETO	27/08/2015 14:46:59	dia(s)	16 dia(s)	-
11	ASSESSORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO HEWERTON FELIZARDO MOREIRA	14/08/2015 15:35:12	SEC MUN DE FINANÇAS MARIA MARCIA APARECIDA ESTEVÃO MARQUES	17/08/2015 11:33:22	dia(s)	2 dia(s)	-
10	SEC MUN DE FINANÇAS	11/08/2015	ASSESSORIA EXECUTIVA DE	14/08/2015	dia(s)	3 dia(s)	-

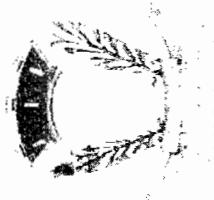
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



HISTÓRICO DE ANDAMENTO

24/11/2015 19:09:44

9	DIVISAO DE COMPRAS LAVINIA TOLEDO CARVALHO	10/08/2015 14.49.04	COMUNICACAO HEWERTON FELIZARDO MOREIRA SEC MUN DE FINANCAS MARIA MARCIA APARECIDA ESTEVAO MARQUES	10/08/2015 17:00:29	dia(s)	0 dia(s)
8	SEC MUN DE FINANCAS MARIA MARCIA APARECIDA ESTEVAO MARQUES	30/07/2015 16.15.24	DIVISAO DE COMPRAS LAVINIA TOLEDO CARVALHO	30/07/2015 16.23.47	dia(s)	10 dia(s)
7	ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO MONICA IZABELA DOS REIS	30/07/2015 16.11.03	SEC MUN DE FINANCAS MARIA MARCIA APARECIDA ESTEVAO MARQUES	30/07/2015 16.15.09	dia(s)	0 dia(s)
6	SEC MUN DE FINANCAS MARIA MARCIA APARECIDA ESTEVAO MARQUES	24/06/2015 11.36.56	ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO MONICA IZABELA DOS REIS	30/07/2015 16.10.58	dia(s)	36 dia(s)
5	ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO ARILDO DAS NEVES SOUZA JUNIOR	18/06/2015 13.44.56	SEC MUN DE FINANCAS MARIA MARCIA APARECIDA ESTEVAO MARQUES	18/06/2015 17.20.14	dia(s)	5 dia(s)
4	SEC MUN DE FINANCAS MARIA MARCIA APARECIDA ESTEVAO MARQUES	17/06/2015 15.51.45	ASSESSORIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO ARILDO DAS NEVES SOUZA JUNIOR	18/06/2015 13.44.52	dia(s)	0 dia(s)
3	SEC MUN DE TURSMO EVERTON DA SILVA	16/06/2015 16.54.34	SEC MUN DE FINANCAS MARIA MARCIA APARECIDA ESTEVAO MARQUES	17/06/2015 09.04.24	dia(s)	0 dia(s)
2	SEC MUN DE GOVERNO FABRICIA BRANDAO SILVA FERNANDES	16/06/2015 14.59.24	SEC MUN DE TURSMO EVERTON DA SILVA	16/06/2015 16.54.31	dia(s)	0 dia(s)
1	SEC MUN DE TURSMO ANTONIO JOSE ALVES LAURINDO	11/06/2015 14.59.24	SEC MUN DE GOVERNO FABRICIA BRANDAO SILVA FERNANDES	16/06/2015 16.54.31	dia(s)	5 dia(s)



HISTÓRICO DE ANDAMENTO

24/11/2015 19:10:10

Descrição: Processo, REQUERIMENTO N° 015909/2015 - Interno

Origem SEC. MUN. DE TURISMO
Local/Setor: SEC MUN DE TURISMO

Registro 19/06/2015

Requerente ELIONAI GOMES MARTINS

Assunto EXPEDIENTE INTERNO - Atividades Gerais

Apependido ao Apensado ao

Detalhamento: LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Fase	Origem	Enviado	Destino	Recebido	Prazo Previsto	Realizado	Texto
4	SEC. MUN. DE GOVERNO FABRICIA BRANDAO SILVA FERNANDES	25/06/2015 13:26:03	SEC MUN DE FINANCAS MARIA MARCIA APARECIDA ESTEVAO MARQUES	25/06/2015 15:48:50	dia(s)	0 dia(s)	
3	SEC MUN DE FINANCAS MARIA MARCIA APARECIDA ESTEVAO MARQUES	23/06/2015 09:37:28	SEC. MUN. DE GOVERNO FABRICIA BRANDAO SILVA FERNANDES	25/06/2015 13:26:01	dia(s)	2 dia(s)	
2	SEC MUN. DE GOVERNO FABRICIA BRANDAO SILVA FERNANDES	22/06/2015 12:01:27	SEC MUN DE FINANCAS MARIA MARCIA APARECIDA ESTEVAO MARQUES	23/06/2015 09:37:05	dia(s)	0 dia(s)	
1	SEC MUN DE TURISMO ANTONIO JOSE ALVES LAURINDO	19/06/2015 12:38:25	SEC. MUN. DE GOVERNO FABRICIA BRANDAO SILVA FERNANDES	22/06/2015 12:01:25	dia(s)	2 dia(s)	

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPEMIRIM**



verso 21/01/01
verso 29/01/06

PROTOCOLO	
PMNº	15297
11/08/15	
PROTOCOLISTA	



DATA DA ENTRADA

ANEXOS

ANDAMENTO

DATA

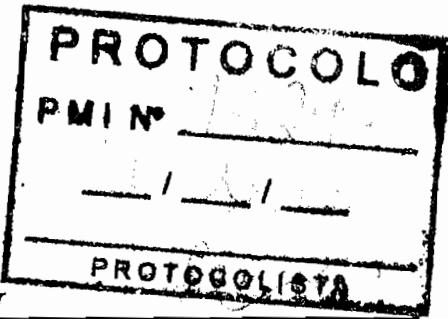
ANDAMENTO

DATA

Governo
Compras

08/15

Sefin
DECON -
SEFIN



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

Praça Domingos Jose Martins S/Nº - Centro - Itapemirim / ES
CEP: 29330-000 CNPJ: 27.174.168/0001-70 - www.itapemirim.es.gov.br

TERMO REFERENCIAL/PROJETO BÁSICO Nº 000364 / 2015

DATA	11/06/2015	Protocolo PMI Nº. /
ORIGEM	SEC. MUN. DE TURISMO	
DESTINO	SEC MUN DE TURISMO	
REQUERENTE	EVERTON DA SILVA	
TIPO OBJETO	() Material - (X) Serviço	
MODALIDADE	Inexigibilidade	

DESCRÍÇÃO DO OBJETO

Contratação da Empresa Teresa Maria Castanheira Eventos - ME, Inscrita no CNPJ: 21.308.407/0001-50 , para Show musical com MC GUI, no dia 13 de junho de 2015 no XII CONFABANI de Itapemirim - ES.

JUSTIFICATIVA

Considerando os festejos do Município de Itapemirim, venho requerer a contratação da Empresa Teresa Maria Castanheira Eventos - ME, inscrita no CNPJ : 21.308.407/0001-50, para Show Musical com Cantor MC GUI.

Considerando um evento bem conhecido por nome de CONFABANI, onde o intuito e aprimorar a Cultura local e suas grandezas, venho requerer a contratação desse show para ser realizado no dia 13 de Junho de 2015 em Itapemirim - ES.

Considerando um evento bem conhecido pela opinião Pública e com Lei específica para realização do mesmo, solicito essa contratação para realização desse Show no XII CONFABANI 2015 em Itapemirim.

Considerando que no orçamento já consta: hospedagem, transporte, alimentação, passagem, imposto, solicito a liberação para contratação desse Show em nosso Itapemirim.

Fiscal de Contrato: Éverton da Silva, 209690- PMI

Suplente de Contrato: Sydnei Leal Nunes, 210089- PMI

OBJETO

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 01619-16040000								
Item	Lote	Código	Ficha- Fonte	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00000320	01619-16040000	0	SHOW MUSICAL contratação da empresa teresa maria castanheira eventos - me, para show musical com cantor mc gui, no xii confabani 2015 em itapemirim, no dia 13 de junho ás 22 hs.	FUN	1,00	80.000,00	80.000,00

Total do Agrupamento: 80.000,00

Total Geral: 80.000,00

Assinatura/Matrícula do Requisitante

Assinatura do Secretário Municipal

/ / Data da Aprovação





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ Nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, 5/Nº – Centro – 29.330-000 – Itapemirim – Espírito Santo

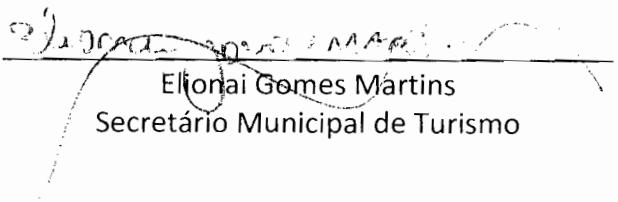
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

(Art. 26, II, da Lei 8.666/93)

Justifica-se a contratação da empresa **LTERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME**, CNPJ nº 21.308.407/0001-50, sediada na Rua Ipojuca, nº 132, Cidade Mãe do Céu, São Paulo-SP, CEP 03.304-050, para a presente contratação, pelos seguintes motivos:

- a) o cantor escolhido por este município (**MC GUI**), ídolo adolescente, com cerca de 9 milhões de seguidores em redes sociais, aos 16 anos divide sua rotina entre as atividades escolares e as apresentações artísticas, canta profissionalmente desde os 10 anos e traduz os anseios dos municíipes itapemirinenses, onde o público alvo do XII CONFABANI em sua maioria é formado por famílias e adolescentes. Goza de irrefutável consagração pela crítica especializada e pela opinião pública em geral, sendo de grande aceitação em todo o território nacional, e é representado pela referida empresa conforme se depreende do Requerimento de Empresário anexado nos autos;
- b) a supracitada empresa encontra-se regularmente constituída nos termos da legislação brasileira, estando devidamente credenciada;
- c) oferece a melhor proposta financeira, em preço compatível com o mercado, conforme verificado pela administração municipal;
- d) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento deste município qualquer fato que desabone a sua conduta até a presente data.


Eltonai Gomes Martins
Secretário Municipal de Turismo





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ Nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, S/Nº – Centro – 29.330-000 – Itapemirim – Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

(Art. 26, II, da Lei 8.666/93)

Justifica-se a contratação da empresa **TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME**, CNPJ nº 21.308.407-50, sediada na Rua Ipojuca , n.º 132, , Cidade Mãe do Céu , São Paulo-SP CEP 03.304-050, pelo preço de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) , pelos seguintes motivos:

a) o cantor escolhido por este município (**MC GUI**), Consagrado pela opinião pública em geral e com grande aceitação em todo o território nacional , possuindo estilo musical que se encaixa com a interesse da realização do XII CONFABANI – Concurso Nacional de Fanfarras e Bandas de Itapemirim 2015, apresenta valor compatível com a realização do interesse público, bem como a razoabilidade do preço está equivalente com as condições a serem consolidadas conforme se apresenta no item “b”;

b) considerando os preços praticados no mercado, conforme abaixo enumerado;

1. Nota Fiscal Eletrônica n.º 0000004 , no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) prestação de serviços de show em Brasília – DF ;

2. Contrato de Prestação de Serviços de Apresentação Artística (SHOW) a com empresa VTX Produções e Eventos Ltda, realizado na Barra Funda , no valor de R\$ 73.000,00 (Setenta e Três Mil Reais);

3. Notas fiscais Eletrônica nº 00000012 e 00000017, ambas no valor de R\$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais) perfazendo um total de R\$55.000,00(cinquenta e Cinco Mil Reais) referente a apresentação artística no Município de Itatiba – SP , estando a 87 Km de distância da Cidade de São Paulo;

4. Diário Oficial de Estado de São Paulo no Valor de R\$ 51.500,00 (Cinquenta e Um e Quinhentos Reais) para apresentação artística no Município de Estrela D’Oeste – SP, estando a 570 Km da Cidade de São Paulo;

Todos os parâmetros encontram-se em anexo, demonstrando assim, que a proposta ora apresentada se mostra razoável em razão da data pretendida.

c) considerando, ainda , que i referido cantor vem se destacando no cenário nacional da música brasileira, emplacando o sucesso da música 'SONHAR'NA Novela da Rede Globo de Televisão , estreando também um quadro no Programa na TV





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

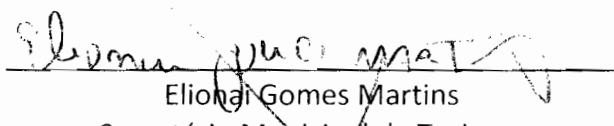
CNPJ Nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, S/Nº – Centro – 29.330-000 – Itapemirim – Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Record – Domingo Show – com Geraldo Luís – intitulado “ A Princesa e Eu” alcançando altos índices de audiência .

d) considerando que já estão inclusos no cachê todos os valores tais como : passagens aéreas , hospedagem, transporte, alimentação, como também todos os impostos e taxas, dentre outros, o que demonstra que o preço se mostra compatível com o praticado em condições similares.


Elionai Gomes Martins
Secretário Municipal de Turismo

Elionai Gomes Martins
Secretário Municipal
de Turismo



BRASIL Acesso à Informação

Consulta à Base de Dados do INPI

[Pesquisa Bases Patentes | Pesquisa Inova. Detentores | Pesquisa sobre Propriedade | ...]

» Consultar por: No. Processo | Marca | Titular | Cond. figura | Finalizar Busca

RESULTADO DA PESQUISA (11/06/2015 às 16:30:22) **Marca:** MC GUI

Foram encontrados **1** processos que satisfazem à pesquisa. Mostrando página **1** de **1**.

Número	Prioridade	Marca	Situação	Titular	Classe
00 521 29/07/2013	MC GUI		Aguardando exame de mérito	Claudia Castanheira Alves	NCL(10) 41

Páginas de Resultados:

1



Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20090-910 | Praça Mauá, 7 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20081-240

Fale Conosco!



INPI Acesse a informação

Consulta na Base de Dados do INPI

[Consultar Base de Dados] [Consultar Marcas] [Consultar Indenidades] [Consultar Logos]

» Consultar por: ID Processo | Nome | Classe | Natureza | Especificação

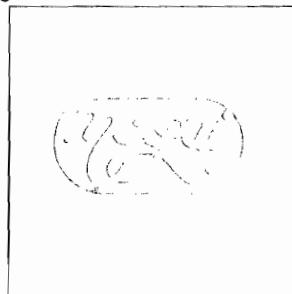
DETALHES DO PROCESSO

Nº do Processo: **906559880**

Titular: Claudia Castanheira Alves

Marca: MC GUI

Nome do Procurador: NÃO DEFINIDO



Data do Depósito: 29/07/2013

Situação: Aguardando exame de mérito

Apresentação: Mista

Classe Nice: 41

Natureza: De Serviço

Especificação: Consultoria e serviços de informática, Geração de conteúdo

CFE(4): Consultoria

PETIÇÕES

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery
	850130146278	29/07/2013			Claudia Castanheira Alves	

PUBLICAÇÕES

Complemento do Despacho

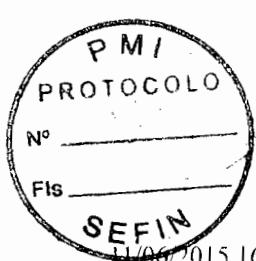
RPI	Data RPI	Despacho
2236	12/11/2013	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)

Dados atualizados até **09/06/2015** - Nº da Revista: **2318**



Rua Maynuk Veiga, 9 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP 20090-910 | Praça Mauá, 7 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP 20081-240

Fale Conosco!



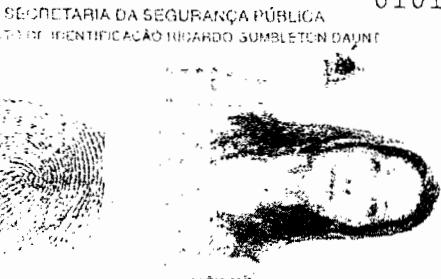
11/06/2015 16:31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELETON DAJNE

0101-6

PROIBIDO PLASTIFICAR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 22.788.989-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/MAR/2006

NOME CLAUDIA CASTANHEIRA ALVES

FILIAÇÃO CLAUDIONOR CASTANHEIRA

E TERESA MARIA CASTANHEIRA

NATURALIDADE
S. PAULO - SP

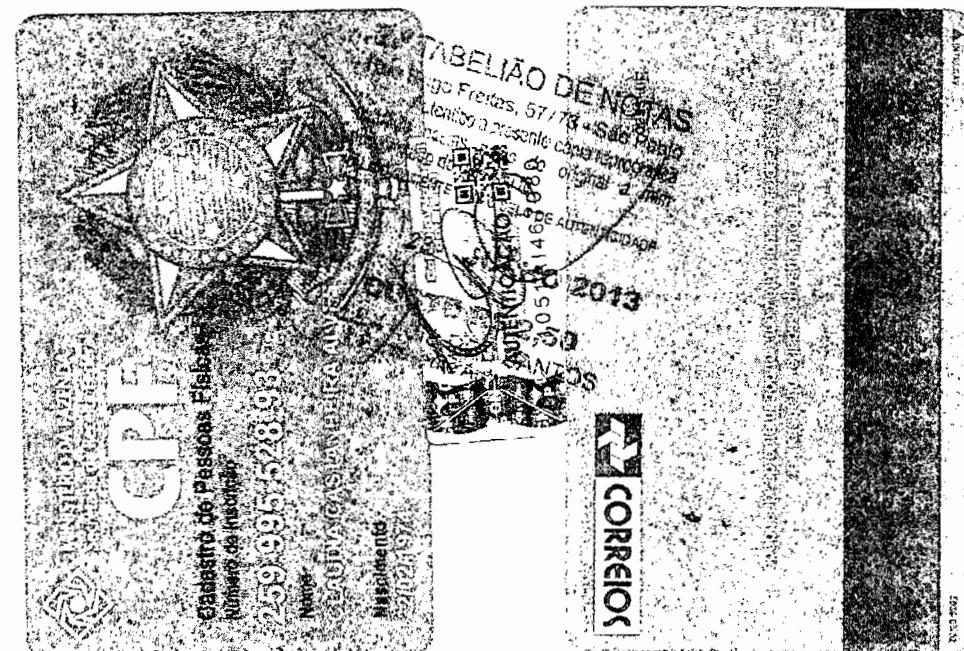
DATA DE NASCIMENTO
22/FEV/1974

DOC. ORIGEM SÃO PAULO-SP
VILA FORMOSA
CC: LV.B112/FLS.0216/N.033371

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Tábata de Abreu O. da Costa
Escrevente Autorizado

Tábata de Abreu O. da Costa
Escrevente Autorizado



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE EXCLUSIVA RW PRODUTORA, que gira sob a denominação social de TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO GUILHERME KAUE CASTANHEIRA ALVES DE NOME ARTÍSTICO "MC GUI" NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **RW PRODUTORA**, que gira sob a denominação social de **TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.308.407/0001-50, com sede na Rua Ipojuca, 132, Cidade Mãe do Céu, São Paulo – SP, CEP 03304-050, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Wagner Alves Magalhães, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 30.544.961-8, inscrito no CPF/MF sob nº 286.983.458-67, e do outro lado, como representado **GUILHERME KAUE CASTANHEIRA ALVES**, que também assina e é conhecido como “**MC GUI**”, brasileiro, solteiro, músico, portador da cédula de identidade RG sob nº 22.788.989-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 383.637.648-25, nascido aos 19/05/1998, neste ato assistido por seus genitores Sra. **CLAUDIA CASTANHEIRA ALVES**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 22.788.989-7, inscrita no CPF/MF sob nº 259.995.528-93, e Sr. **ROGÉRIO DA SILVA ALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG sob nº 22.445.494-8, inscrito no CPF/MF sob nº 184.793.448-0, todos residentes e domiciliados na Rua JACARACANGA Nº 36, São Paulo – SP, CEP 3358-140, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura.

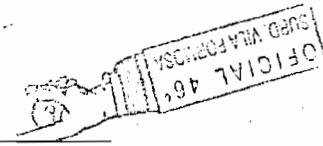
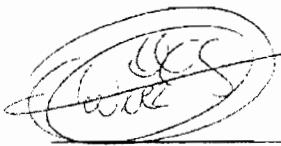
CLÁUSULA QUINTA – O presente Contrato é celebrado com as cláusulas de irretratabilidade e irrevogabilidade, não admitindo arrependimento ou rescisão unilateral, sendo vedada às partes cederem ou transferirem quaisquer direitos e obrigações oriundas deste instrumento, sem anuência expressa da outra parte, obrigando as partes, herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



...n, por estarem justos e contratados, na forma acima, as partes assinam o presente Contrato de Exclusividade, em 2 (duas) vias, redigidas somente no anverso, de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, autorizando, desde já, todos os registros necessários em decorrência deste documento.

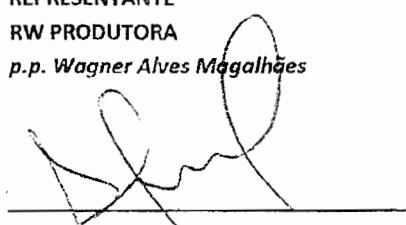
São Paulo, 29 de outubro de 2014.



REPRESENTANTE

RW PRODUTORA

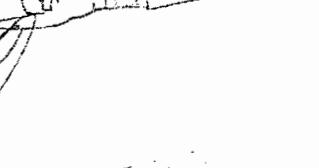
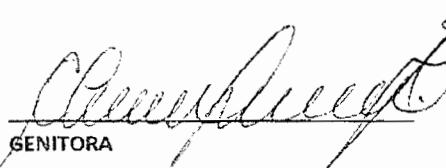
p.p. Wagner Alves Magalhães



REPRESENTADO

GUILHERME KAUE CASTANHEIRA ALVES

"MC GUI"



GENITOR

ROGÉRIO DA SILVA ALVES

TESTEMUNHAS

Ass.

Nome

CPF

Ass.

Nome

CPF

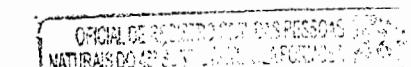


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
46º SUL - VILA FORMOSA - SAO PAULO - CAPITAL
Órgão: Bel. Dema. Semeghini Tombo - Ofício: Sub. Bel. Lúcia R. Schettini Tombo
Av. Presidente Dutra, 140 - São Paulo - SP - CEP: 05040-000 - Fone: (11) 5074-7210

Reconheço, por semelhança, as firmas das RGÉRIO DA SILVA
ALVES, CLÁUDIA CASTANHEIRA ALVES e WAGNER ALVES MAGALHÃES.
São Paulo, 07 de dezembro de 2014.

Em testemunha da verdade:

MARINA SLAVINSKI BALDEIRI - ESCrivãE AUTORIZADA
Preço de firma R\$ 6,20 - Valor total R\$ 20,40
VALOR COMUM CEDIDO PARA ASSINATURA DE DOCUMENTOS DE CARÁTER PÚBLICO



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Naturais do 46º SUL - VILA FORMOSA - SP

Órgão: Bel. Dema. Semeghini Tombo - Oficial

FIRMA

VALOR ECONÔMICO 2

078AA232001



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Naturais do 46º SUL - VILA FORMOSA - SP

Órgão: Bel. Dema. Semeghini Tombo - Oficial

FIRMA

VALOR ECONÔMICO 2

078AA232001 DCTHING, 100



PM!
PROTÓCOLO
Nº _____
Fls _____
SEFIN



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRCC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (Crie/ño para filial)				
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)					
TERESA MARIA CASTANHEIRA					
NATURAL DE (cidade e estado)	UF	NACIONALIDADE		SEXO	
Campo do Meio	MG	Brasileira		Feminino	
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (herdade)				
Divorciado(a)					
FILIAÇÃO (pai)	(mãe)				
SEBASTIÃO CANDIDO SOBRINHO	MARIA AUGUSTA DE JESUS				
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DISTrito	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF (número)
05/12/1951	24578345	3	31/05/2006	SSP	SP 153.944.058-32
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICÍLIO NA (logradouro - nº, av, etc.)					
Rua Engenheiro José Rubbo					
BAIRRO/ DISTRITO	CEP			CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
Cidade Centenário	03934-080			5433	
COMPLEMENTO					
CASA 02					
CIDADE	UF	PAÍS		PAÍS	
São Paulo	SP	Brasil		Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.					
ATIVOS:					
Constituição Normal;					
NÔM. EMPRESARIAL					
TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS					
DEGRADOURO (nro, av, etc.)	NÚMERO				
Rua Ipojuca	132				
BAIRRO/ DISTRITO	CEP			CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
Cidade Mãe do Céu	03304-050			5433	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO	UF	PAÍS		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
São Paulo	SP	Brasil			
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)				
10.000,00	DEZ MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
Atividade Principal 8230001	ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS.				
Atividade(s) Secundária(s) 8230002					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	I.F.	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
17/10/2014				Não	
SIGNATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente/procurador)					
TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS <i>Teresa Maria Castanheira Eventos</i>					
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)				
17/10/2014	TERESA MARIA CASTANHEIRA (Empresário) <i>Teresa Maria Castanheira</i>				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

015350824-8



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÉNCIA,
TECNOLOGIA E INovaçõe
JUCESP

MIRE E LORETO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO: 3512978817-1

FLAVIA LIMA BRITTO

SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



JUCESP





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL	NIRE
TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME	

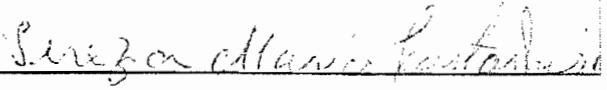
DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

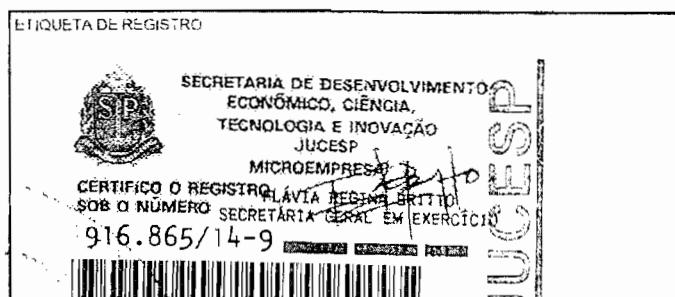
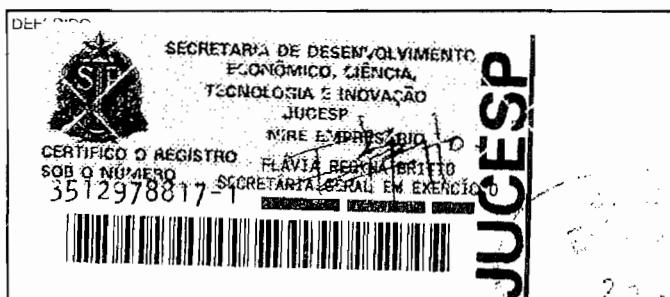
O Empresário TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME, estabelecido na Rua Ipojuca, 132, Cidade Mãe do Céu, São Paulo, SP, CEP:03304-050, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
São Paulo - SP	17/10/2014

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
TERESA MARIA CASTANHEIRA (Empresário)	

Para uso exclusivo da Junta Comercial:



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Capa do Requerimento



SEQ. DOC.
2
2

JUCESP PROTOCOLO
2.041.373/14-3

H. C. V.



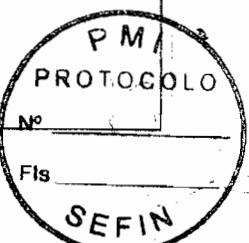
DADOS CADASTRAIS

ATO(S)	SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		
Enquadramento de Microempresa - ME;			
NOME EMPRESARIAL TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME			
LOGRADOURO Rua Ipojuca		NÚMERO 132	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Cidade Mãe do Céu	CEP 03304-050
MUNICÍPIO São Paulo		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433	
CORREIO ELETRÔNICO		UF SP	
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	TELEFONE
VALORES RECOLHIDOS DARE ISENTO DARF ISENTO		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA NOME: TERESA MARIA CASTANHEIRA (Empresário) ASSINATURA:	
		DATA: 17/10/2014	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

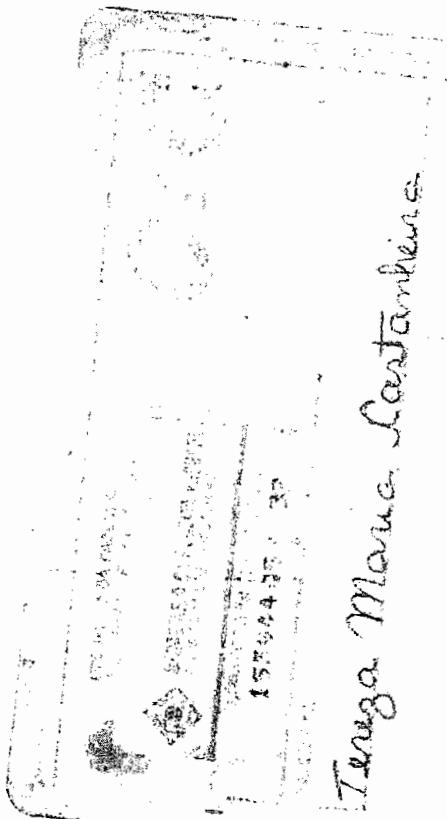
Controle Internet

015350834-5



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ANÚSTICO	24.578.345-3	DATA DE EXPEDIÇÃO	31/MAI/2006
GENERAL			
NAME	TERESA MARIA CASTANHEIRA		
FILIAÇÃO	SEBASTIÃO CANDIDO SOBRINHO		
E	MARIA AUGUSTA DE JESUS		
CAMPÔS DO MEIO - MG	05/DEZ/1951		
DOC. CRGEM	SÃO PAULO, SP		
TATUAPÉ			
CC:LV.120B/FLS.0134/N.048217			
CPF			
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI N° 7.116 DE 28/08/83			



Teresa Maria Castanheira



105.10.51

Jesuson, esterica, castanhiera.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.308.407/0001-50
MATRIZNOME EMPRESARIAL
TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - METÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RW PRODUTORACÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festasCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-02 - Casas de festas e eventosCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)LOGRADOURO
R IPOJUCACEP
03.304-050 BAIRRO/DISTRITO
CIDADE MAE DO CEUENDERECO ELETRÔNICO
JSANTOSCONTABIL@UOL.COM.BRNÚMERO
132 COMPLEMENTOMUNICÍPIO
SAO PAULO UF
SPTELEFONE
(11) 2341-1855 / (11) 2345-8377

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/10/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Digitado no dia **11/06/2015** às **16:43:09** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME
CNPJ: 21.308.407/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

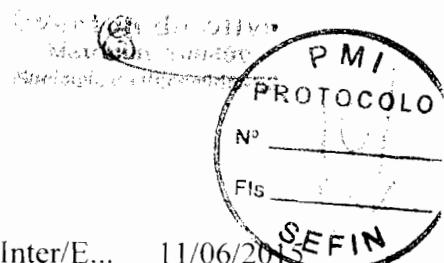
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:25:01 do dia 11/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2015.

Código de controle da certidão: **B112.5633.D9D3.A26F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.308.407

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 7928831

Data e hora da emissão 11/06/2015 16:40:59

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília) M /



11/06/2015 16:40:59
M
Folha 1 de 1
SEFIN



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Certidão Número: 0028937 - 2015

CPF/CNPJ Raiz: 21.308.407/

Contribuinte: TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS ME

Emissão: 26/05/2015

Vigilância: 22/11/2015

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Inidades Tributárias:

CCM 5.120.849-0 - Início atv .29/10/2014 (R IPOJUCA, 132 - CEP: 03304-050)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venha a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo CERTIFICA que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente à quitação dos tributos abrangidos por esta certidão, até o presente data é REGULAR.

Código de Autenticidade : 9124D4E3

Autenticação digital
Assinatura digital
Assinatura digital

Certidão emitida no dia 11/6/2015 16:41:40 via internet com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 58.691, de 29 de Junho de 2009

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças
(<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>)



[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21308407/0001-50

Razão Social: TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS ME

Nome Fantasia: RW PRODUTORA

Endereço: R IPOJUCA 132 / CIDADE MAE DO CEU / SAO PAULO / SP / 3304-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2015 a 28/06/2015

Certificação Número: 2015053002453324043380

Informação obtida em 11/06/2015, às 16:27:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



11/06/2015
SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE
SISTEMA DE GESTÃO DA INNOVAÇÃO
SISTEMA DE GESTÃO DA PRODUÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.308.407/0001-50

Certidão nº: 106214974/2015

Expedição: 11/06/2015, às 16:26:14

Validade: 07/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.308.407/0001-50**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





RW PRODUTORA

SÃO PAULO, 11 DE JUNHO DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM – ES.

Ref: Proposta para contratação de show artístico.

Conforme contato infirmamos custos e condições para a para a realização do show do MC GUI.

CONDIÇÕES:

ARTISTA: MC GUI

DATA: 13 DE JUNHO DE 2015.

LOCAL: PRAÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, S/N – CENTRO – CEP: 29330-000 / ITAPEMIRIM - ES

VALOR : O valor global para contratação dos serviços objetos proposta é de R\$ 80.000,00
(Oitenta mil reais).

JUSTIFICATIVA DE VALORES:

O valor cachê será no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), sendo que, o transporte aéreo e translado local sendo ele duas vans, alimentação, hospedagem, camarim e rider técnico fica por conta do contratante.

DURAÇÃO DO SHOW

O artista MC GUI ,realizará uma apresentação com duração de 60 minutos (uma hora de duração).

VALIDADE DA PROPOSTA

Sendo esta proposta com validade somente para este evento na data do dia 13/06/2015.

Para festa XII CONFABANI (Evento aberto ao público).

CONDição DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento da prestação de serviços à vista à CONTRATADA em cheque ADM nominal a TEREZA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS ME (RW PRODUTORA).

RW - PRODUTORA
Rua Ipojuca, 132 - Tatuapé - São Paulo - SP
www.rwprodutora.com.br · rwprodutora@gmail.com
Cep.:03304-050 · CNPJ - 21.308.407/0001-50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20150014021003407000150

Número da Nota

00000004

Data e Hora de Emissão

28/01/2015 17:40:36

Código de Verificação

ZW6K-XKZK

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CNPJ 21.308.407/0001-50

Inscrição Municipal 5.120.849-0

Nome/Razão Social TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS ME

Endereço R IPOJUCA 00132 - CIDADE MAE DO CÉU - CEP: 03304-050

Município São Paulo

UF SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTR

CNPJ/CNPJ 05.589.348/0001-80

Inscrição Municipal ----

Endereço R ST SDC CENTRO DE CONVECOES ULYSSES GUI, 5 , LT 05 - SETOR DE DIVULGACAO - CEP: 70070-350

Município Brasília

UF DF E-mail -----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 057/2014 SERVIÇO NUS TRIM 2014 TURISMO 03/2002 ERGEGEND N° 510.000.019/2014 VALOR DE 100.000,00 SHOW MC GUI REALIZADO NA ESPLANADA DO MINISTÉRIO NO DIA 31/12/2014 FESTA DA VIRADA REVEILLON EM BRASÍLIA/DF O VALOR DE 100.000,00 EM PARCELA SENDO 50% DIA DA APRESENTAÇÃO O RESTANTE APÓS A NOTA FISCAL

Confir a autenticidade da nota no site

Evento da Virada
MC GUI
Município de Brasília/DF

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 100.000,00

Código do Serviço

07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições e congêneres.

Valor Total das Liegações (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	0,00	0	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW)

São partes no presente instrumento particular:

(a) De um lado, na qualidade de **CONTRATANTE(S): VTX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 214995990001-94 , residente e domiciliado(a) na RUA TAGIPURU 1001 BARRA FUNDA .

(b) De outro lado, na qualidade de **CONTRATADA: RW PRODUTORA**, que gira sob a denominação social de **TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.308.407/0001-50, com sede na Rua Ipojuca, 132, Cidade Mãe do Céu, São Paulo – SP, CEP 03304-050, neste ato representada por sua titular Sra. Teresa Maria Castanheira, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob nº 24.578.345-3, inscrita no CPF/MF sob nº 153.944.058-32, domiciliada no endereço supra.

REPRESENTANTE LEGAL : WAGNER ALVES MAGALHÃES , portador da cédula de identidade RG sob nº 30.544.961-8, Inscrita no CPF/MF sob nº 286.983.458-67.

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem firmar o presente Contrato de Apresentação Artística que será integralmente regido pelas cláusulas, condições e estipulações adiante ordenadas, a saber:

01. DO OBJETO

Cláusula 1º Constitui objeto do presente contrato a apresentação artística do cantor MC GUI e seu grupo musical que será prestado pela **CONTRATADA** ao(s) **CONTRATANTE(s)**, em caráter personalíssimo, a qual abrangerá (**JUNTO COM SUA EQUIPE**).

Parágrafo 1º. As partes contratantes estipulam que a apresentação será realizada no (EXPO FEIRA DA BARRA FUNDA) devendo ter início às 14:00 do dia 17/05/2015 , com duração mínima (ou aproximada) de 01:00Hm,

Parágrafo 2º Caso o artista, grupo ou banda ultrapasse o tempo estabelecido no parágrafo anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento do cachê definido na cláusula 2ª.

Parágrafo 3º. Na hipótese de atraso na programação do evento que impeça o cumprimento do horário previamente estabelecido acima, será facultado à **CONTRATADA** apresentar seu artista e grupo pelo tempo integral pactuado, ou, somente pelo tempo remanescente, observado o definido no parágrafo anterior, sem prejuízo do cachê ajustado.

Parágrafo 4º. Não se inclui nas obrigações do(a)(s) artistas da **CONTRATADA** quaisquer outros compromissos como, passeios, jantares, sessões de fotos, entrevistas e autógrafos, ou qualquer outra atividade que não seja a apresentação artística (show) expressamente descrita no caput desta cláusula.

02. DO CACHÊ E SUA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 2º Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito fica acordado que o(a) **CONTRATANTE(s)** pagará(ão) à **CONTRATADA** a título de cachê a quantia de **R\$ 73.000,00 (SETENTA E TREIS MIL REAIS)** exclusivamente através de boleto, depósito ou transferência bancária a ser creditada junto ao banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (104), agência 1304, conta corrente nº 158-9, sob titularidade da **CONTRATADA**, da seguinte forma

- 1- DEPOSITO 80% (DO VALOR DO CONTRATO 58.400,00 CINQUENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), VIA DEPOSITO ATE 5 DIAS ANTES DO EVENTO E O RESTANTE DO PAGAMENTO 20% (14.600,00) QUATROZE MIL E SEISSENTOS REAIS EM ESPECIE MOEDA REAL ANTES DO EVENTO COMEÇAR.

CONFERE COM
O ORIGINAL



Parágrafo 1º. O pagamento do cachê deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, e refere-se a importância líquida livre de qualquer taxa, impostos e contribuições que possam incidir sobre o evento, que serão de responsabilidade exclusiva do(a)(s) **CONTRATANTE(S)**.

Parágrafo 2º. Somente será aceito depósito bancário realizado através de cheque ou por meio de terminais de Auto Atendimento, caso seus respectivos créditos estejam disponíveis nas datas de vencimento das parcelas, seja pela devida compensação ou pela liberação para saque ou transferência.

03. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 3º Será de responsabilidade da **CONTRATADA**:

I Promover o comparecimento do(a)(s) artista(s) definido(s) na cláusula 1ª e sua participação no espetáculo organizado pelo(a)(s) **CONTRATANTE(S)** no dia, hora e local estabelecido neste Contrato para realizar a apresentação artística (show), de acordo com o repertório da banda, como compositores, músicos e intérpretes, respeitando todas as disposições do presente termo.

II Definir as bases técnicas mínimas exigidas à apresentação do artista e de seu grupo/banda, conforme RIDER TÉCNICO que segue anexo ao presente como parte integrante, assim entendida a lista dos equipamentos que serão ou poderão ser utilizados pelos artistas, a saber: microfones, pedestais, caixas e mesas de som, etc.

III Elaborar e enviar por e-mail ou fax ao **CONTRATANTE** lista de itens e produtos que deverão ser disponibilizados no camarim do artista em benefício deste e de sua equipe.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** em momento algum será considerada organizadora, coorganizadora ou solidária ao(s) **CONTRATANTE(S)**, eximindo-se de toda e qualquer responsabilidade contra terceiros advindas da realização do evento ora contratado, assumindo expressamente o(a)(s) **CONTRATANTE(S)** a total responsabilidade pelo resarcimento de quaisquer danos que possam ocorrer a terceiros antes, durante, ou após a apresentação do artista da **CONTRATADA**, decorrentes de falhas de natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por tumultos do público, abuso de seguranças, além de outras formas não previstas neste instrumento, em qualquer hipótese, assegurando-se à **CONTRATADA** direito de regresso.

Cláusula 4º Será de responsabilidade do(a)(s) **CONTRATANTE(S)**:

I Fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas e de segurança a fim de salvaguardar a integridade física e psíquica dos artistas, bem como do público em geral, submetendo-o à aprovação prévia e expressa da **CONTRATADA**, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

II Fornecer e custear todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar definidos e apontados no RIDER TÉCNICO, assim como se responsabilizar pela montagem e desmontagem de todo esse aparato.

III Submeter à aprovação prévia e expressa da **CONTRATADA** o equipamento de Som e Iluminação.

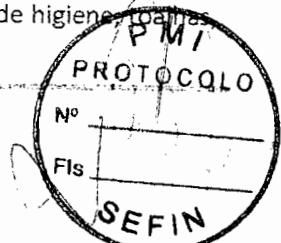
IV Preparar e veicular as peças publicitárias e de divulgação do evento, sendo expressamente vedado o emprego de quaisquer tipos de marca, sinal ou propaganda comercial, religiosa ou de cunho político, impressa ou no fundo do palco onde ocorrerá a apresentação do artista, sob pena deste não se apresentar, não incorrendo em multa contratual, salvo, se expressamente autorizado pelo artista.

V Fornecer segurança ao artista e demais componentes do grupo/banda e equipe de modo a possibilitar a chegada ao local do evento, durante sua realização e até mesmo após a apresentação viabilizando sua saída do local, se necessário, reforçando-a adequadamente, inclusive com força policial, sempre que lhe for solicitado, de acordo com as exigências legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

VI Disponibilizar no local do evento, no mínimo, 01 (um) camarim para o artista e sua equipe contratada com instalações adequadas, contendo mesas, cadeiras e espelho, devidamente guarnecido de produtos de higiene.

Everton da Silva
Defensor do Povo
Município de Itapemirim-ES

CONFERE COM
O ORIGINAL



V Por motivo de falta de energia elétrica, manifestação, tumulto ou qualquer outro motivo relevante que sem culpa da **CONTRATADA** seja capaz de causar embaraços à apresentação.

VI Não integralização do cachê na forma e condições definidas na cláusula 2^a.

06. DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Cláusula 13. Na eventual ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que impossibilitem a realização do evento, a exemplo, enfermidade do artista, atrasos de avião, aeroportos fechados, acidentes, greve, condições climáticas muito adversas ou quaisquer outros fatos que impossibilitem a realização do evento, independentemente de aviso prévio, as partes se obrigam, se assim entenderem, a transferir o evento para outra data futura, a ser definida em função da agenda do artista da **CONTRATADA**, ou que sejam modificados os artistas para a apresentação desde que estejam as partes de comum acordo.

07. DA MORA

Cláusula 14. O não pagamento dos valores nas datas acima previstas implicará na incidência de correção monetária *pro rata die*, segundo a variação do IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), multa penal não compensatória de 10% (dez por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a contar do início da mora até a data do efetivo pagamento, arcando ainda o(a)(s) **CONTRATANTE(S)** com todas as despesas, custas judiciais e, ainda, honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o total do débito, estes exigíveis mesmo em cobrança extrajudicial.

08. DA RESCISÃO

Cláusula 15. Em caso de inadimplência será facultada à **CONTRATADA** impedir a apresentação do artista e seu grupo/banda, considerando o presente contrato rescindido de pleno direito, perdendo o(a)(s) **CONTRATANTE(S)** as importâncias anteriormente pagas em favor da **CONTRATADA**, a título de multa penal compensatória destinada a repará-la das perdas e danos, nos termos do artigo 410 do Código Civil.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16. Fica terminantemente proibida qualquer forma de gravação, transmissão ou reprodução do espetáculo ora contratado, no todo ou em parte, quer por emissora de rádio ou televisão, quer por outro meio de comunicação, podendo ser suspensa a apresentação, caso não seja observada a presente cláusula, salvo se houver expressa autorização da **CONTRATADA**, inclusive da imprensa local ou nacional e entidades tais como ECAD ou qualquer outra Associação.

Cláusula 17. É vedada a venda de quaisquer produtos que vinculem a imagem ou marca do artista, tais como programas, retratos, impressos, pôsteres, camisetas, bonés, cd's e dvd's ou quaisquer outros produtos não especificados, neste contrato, no local do evento e suas proximidades, salvo quando houver expressa autorização da **CONTRATADA**, sob pena de responder cível e criminalmente sob a égide da lei 9.610/98(LDA) e demais normas aplicáveis à espécie.

Cláusula 18. A infração à qualquer das disposições ora avençadas, ou qualquer outro uso irregular do som, da voz e de outros direitos de imagem conexos aos artistas sujeitará o(a)(s) **CONTRATANTE(S)** ao à possível indenização judicial por danos materiais e morais apurados.

Cláusula 19. Todos os avisos e/ou comunicações que sejam necessários expedir, por força do presente instrumento, deverão ser efetuados por escrito e entregue com protocolo de recebimento e/ou por meio de carta registrada para os endereços declinados no preâmbulo deste instrumento, ou quaisquer outros que vierem a ser informados pelas partes por escrito.

Cláusula 20. As partes declararam que leram atentamente e compreenderam integralmente o presente instrumento, tendo discutido e ajustado todas as cláusulas e condições aqui transcritas, declarando-se, ainda, cientes e que o

Eugenio V. J.
Assunto: Contrato de Representação
Município de São Paulo/SP

CONFERE COM
O ORIGINAL

Nº _____
Fis _____
SEFIN

lanches, frutas e bebidas, conforme lista prévia enviada pela **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 01 hora antes da apresentação.

04. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Cláusula 5ª Será de responsabilidade exclusiva do(a)(s) **CONTRATANTE(s)** a contratação e o pagamento de hospedagem e alimentação diuturna para o artista e sua equipe, constituído por cerca de () () pessoas, sendo () duplos e () suítes com casa casal, em hotel de boa categoria, assim considerado aqueles que possuam 4 estrelas ao mais. Parágrafo único. Por alimentação entende-se almoço, jantar e lanche após o espetáculo.

Cláusula 6ª O(a)(s) **CONTRATANTE(s)** também será(ão) responsável, se o caso, por eventuais despesas aéreas decorrentes do transporte das pessoas e equipamentos, não incluídos no cachê estipulado na cláusula 2ª, sem prejuízo do transporte local por veículo automotor de apoio, que comporte todos os integrantes, e que ficará à disposição da equipe **CONTRATADA** durante sua permanência na cidade de realização do evento.

Cláusula 7ª Caberá ao(s) **CONTRATANTE(s)** providenciar a obtenção de todos os Alvarás e/ou autorizações necessárias à realização do Evento, atendendo às regulamentações dos órgãos da administração pública de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, a obtenção das competentes autorizações da Ordem e Sindicato dos Músicos do Brasil, ECAD e ISS, responsabiliza-se ainda pelo recolhimento de quaisquer taxas, impostos ou tributos de outra espécie que se fizerem necessários referentes ao evento, no âmbito do Município, do Estado e da União.

Cláusula 8ª O(s) **CONTRATANTE(S)** assume total responsabilidade por eventuais danos causados aos bens e equipamentos pertencentes à **CONTRATADA** ou sua equipe, independentemente de culpa, sejam antes, durante ou após a realização do evento, causados por excesso de público, tumultos, brigas ou quebraqueiras, inclusive nos casos de perda ou furto, obrigando-se pela restauração e/ou restituição do equipamento, a critério da **CONTRATADA**, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas dos bens danificados.

Parágrafo único. Tal responsabilidade estende-se desde a saída da banda do seu ponto de partida até a retirada do equipamento para o destino seguinte da banda.

Cláusula 9ª O(s) **CONTRATANTE(s)** se obrigam e se comprometem a contratar equipe de segurança - *em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local* - para a guarda dos artistas, dos instrumentos musicais e dos equipamentos de palco, observado o disposto no inciso V da cláusula 4ª.

Cláusula 10. O(s) **CONTRATANTE(s)** se obrigam e se comprometem a fornecer profissionais experientes para a produção e organização do evento, os quais deverão, no dia da apresentação, estar devidamente identificados com uniformes ou crachás.

Cláusula 11. O(s) **CONTRATANTE(s)** se obrigam e se comprometem a disponibilizar acesso livre a todas as dependências do local do evento, de modo a permitir que o artista e seu grupo/banda possam realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e/ou cerceamentos de pessoas ou coisas.

Parágrafo único. Deverá, ainda, disponibilizar 04 (quatro) ingressos de cortesia cada integrante do grupo, no total de XX (xxxxx).

05. DOS IMPEDIMENTOS

Cláusula 12. A **CONTRATADA** reserva-se o direito de impedir a apresentação do artista e do grupo/banda nas seguintes situações:

- I Ausentes condições mínimas de segurança que possam colocar em risco a integridade física do artista e dos demais membros de sua equipe, bem como do público presente ao local.
- II Se as condições técnicas não satisfizerem ou estiverem em desacordo com o RIDER TÉCNICO anexo.
- III Se inobservadas as exigências mínimas no tocante à estadia, transporte e camarim.
- IV Atraso injustificado na organização do evento que inviabilize a observância do horário previsto na cláusula 1ª, ou, que comprometa outros compromissos já assumidos pela **CONTRATADA**, seu artista ou seu grupo/banda.

Everton
município de São Paulo

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Assinatura]



Cláusula 23. O presente Contrato é celebrado com as cláusulas de irretratabilidade e irrevogabilidade, não admitindo arrependimento ou rescisão unilateral, sendo vedada às partes cederem ou transferirem quaisquer direitos e obrigações oriundas deste instrumento, sem anuênciam expressa da outra parte, sob pena de imediata rescisão do mesmo, sem prejuízo de perdas e danos.

Cláusula 24. Este contrato deverá ser devolvido devidamente assinado pelo(a)(s) **CONTRATANTE(s)** e com firma reconhecida por Tabelião Público, em 2 (duas) vias, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, não produzindo qualquer efeito no caso de descumprimento deste prazo, haja vista que nesta hipótese não será reservada data e horário na agenda do artista e seu grupo/banda.

10. DO FORO

Cláusula 25. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

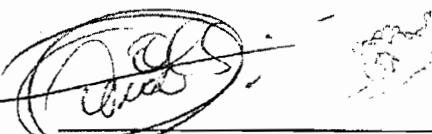
E, assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços de Apresentação Artística, em 2 (duas) vias, contendo 5 (cinco) laudas cada, redigidas somente no anverso, de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, autorizando, desde já, todos os registros necessários em decorrência deste documento.

São Paulo, 30 de ABRIL de 2015.


VTX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP

21.499.599.0001-94

CONTRATANTE(S)


W EVENTOS LTDA

CONTRATADA



TESTEMUNHAS

Ass.
Nome
CPF

CONFERE COM
O ORIGINAL

Ass.
Nome
CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20150514021303407000150

Número da Nota

00000012

Data e Hora de Emissão

01/04/2015 12:25:06

Código de Verificação

PNUZ-WZXA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 21.308.407/0001-50

Inscrição Municipal 5.120.849-0

Nome/Razão Social TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS ME

Endereço R IPOJUCA 00132 - CIDADE MAE DO CÉU - CEP: 03304-050

Município São Paulo

UF SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social MUNICIPIO DE ITATIBA

Inscrição Municipal ----

CPF/CNPJ 50.122.571/0001-77

Endereço AV LUCIANO CONSOLINE 600, ED - JD DE LUCCA - CEP: 13253-205

Município Itatiba

UF SP E-mail: serasa@serasa.com.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ ----

Nome/Razão Social ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A NOTA É REFERENTE O SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR MIGUEL NA CIDADE DE ITATIBA NA 13ª FESTA DO CARNAVAL DATA DIA 19 DE MARÇO PROCESSO 20150000000000070 CONTRATO 045/2015 EMPENHO 04401.2015 SENDO O VALOR TOTAL DO SHOW É DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) E IMPA DE 50% E RESTANTE NA DÍA DO SHOW.

Confira o detalhamento da fatura na anexa!

Evento
anexo
anexo
anexo
anexo

anexo

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 27.500,00

ISS/N (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COPINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições e congêneres.

Valor Total da Despesa (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	-	-	-	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Dívida		Valor Apurado para Itatiba / Término R\$ 3.726,55 (13,55%)	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

2015051401300407000150

Número da Nota 00000017
Data e Hora de Emissão 13/04/2015 16:18:03
Código de Verificação FTVS-2E4K

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 21.308.407/0001-50

Inscrição Municipal: 5.120.849-0

Nome/Razão Social: TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS ME

Endereço: R IPOJUCA 00132 - CIDADE MAE DO CÉU - CEP: 03304-050

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ITATIBA

CPF/CNPJ: 50.122.571/0001-77

Inscrição Municipal: ---

Endereço: AV LUCIANO CONSOLINE 600, ED - JD DE LUCCA - CEP: 13253-205

Município: Itatiba

UF: SP E-mail: serasa@serasa.com.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---

Nome/Razão Social: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA E REFERENTE AO SHOW DO ARTISTA MC GUI NA CIDADE DE ITATIBA NA 10ªFESTA DA CACHETEIRA 19/04/2015 PROJETO: 201500000000078 CONTRATO: 045/2015 EMISSÃO: 2440/2015 O VALOR R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) é dividido em duas parcelas sendo esta nota é referente a segunda parcela valor de R\$ 27.500,00 Vinte e sete mil e quinhentos reais que será pago no dia do show 19/04/2015 des lessento pelo tomador não identificado em nota devido por problema do site da prefeitura 2,7%

Conforme o acordado entre as partes consta:

Assinatura de: [ilhabela]
 Prefeitura de Itatiba
 Município de Itatiba

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 27.500,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COHNS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
Código do Serviço:				
07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) -	Alíquota (%) -	Valor do INSS (R\$) -	Crédito (R\$) 0,00
Município da Prestação do Serviço: -	Número da Nota da Dívida: -		Valor Aproximado dos Tributos / Frete: R\$ 3.726,55 (13,55%) / IBPT	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005. (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.





ÚLTIMAS | NEPES | TV | FAMOSOS | GAMES | CINEMA | MÚSICA | ARTES | TECNOLOGIA | EDUCAÇÃO

CineBreak | Filmes | Trailer | Estreias | Elenco

MC Gui vira príncipe no programa "Domingo Show", da Record, e realizar sonho de fã em novo quadro

11

COMPARTILHAMENTOS

Compartilhar no Facebook

Compartilhar no Twitter

Compartilhar no LinkedIn



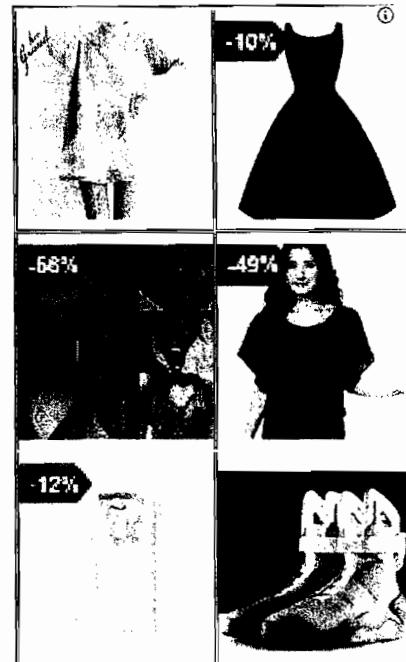
Cantor promete emocionar as fãs com esta surpresa inesquecível. Veja o teaser!

Se MC Gui já consegue fazer as fãs suspirarem com suas músicas e fotos espalhadas nas redes sociais, imagine só se o gato resolvesse bancar o príncipe. Pois é exatamente no sonho de toda princesa (ou guinática) que o astro do funk ostentação vai se transformar. O quadro "A Princesa e Eu", do programa "Domingo Show", da Record, estreia neste domingo (19) com a participação mais que especial do cantor.

E a emoção promete rolar solta logo neste primeiro episódio, onde o intérprete de "Sonhar" vai invadir, de surpresa e todo vestido a caráter, a festa de 15 anos de uma de suas fãs. Gabriele, que é louca pelo astro teen, com toda a certeza já pode marcar o momento na agenda de momentos inesquecíveis!

"Espero poder ajudar muita gente e concretizar o sonho de todos que me amam! Meus fãs, pessoas que fazem minha felicidade entre segundos, minutos, horas, noite e dia! Como estou feliz em voltar a fazer o que eu mais amo... Realizar sonhos", publicou Gui em sua página no Facebook.

Quem não daria tudo para ter uma surpresa dessas, não é mesmo? Imperdível! O Domingo Show vai ao ar ao vivo, a partir das 11h, todos os domingos na Record.



AliExpress

Fique por dentro dos bastidores do universo teen!
Siga **purebreakbrasil**



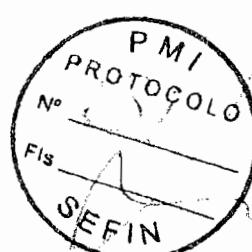
NOTÍCIAS AO VIVO

Fique por dentro dos bastidores do universo teen!
Siga **purebreakbrasil**



O site para jovens feito por Jovens

PURE BREAK





Sucesso inesperado: a pouca idade não impediu a projeção nacional de
Mc Gui

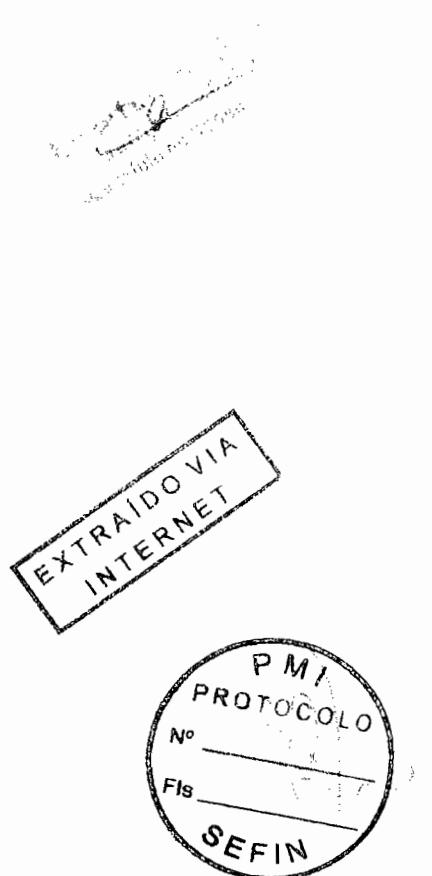
Com quase 9 milhões de seguidores em uma rede social, Guilherme Kauê Castanheira Alves, criado na Zona Leste paulista, é um dos grandes representantes do funk ostentação, estilo que prega o consumo e nasceu em São Paulo. Para entendê-lo, a matemática é simples: some marcas de roupas, carros e, é claro, belas mulheres. Curiosamente, assim como MC Gui, intérpretes cada vez mais novos têm engrossado a lista de MCs do funk ostentação. Alguns não têm discos lançados, e contentam-se com a projeção local. Outros, com a ajuda do Youtube, tornam-se conhecidos para além da comunidade onde vivem.

Cuidado

MC Gui canta profissionalmente desde os 10 anos. Entretanto, a diferença com outros colegas de estilo não se restringe ao fato de ser mais novo. Ícone entre os funkeiros mirins, o cantor não insere palavras ofensivas, letras politizadas, drogas ou sexo nas músicas que assina. "Minhas letras não são pesadas. São uma grande diversão, um sonho que gostaríamos de ostentar e de repente pode dar certo", revela. "Cada artista tem o seu estilo e seu público, eu me preocupo com os meus fãs, compostos por jovens e crianças. Tenho muito respeito e cuidado em evitar a imagem distorcida que passa por meio de alguma música", explica.

A música de maior sucesso, *O bonde passou*, rendeu contrato com uma grande gravadora e um DVD ao vivo, lançado no ano passado. O MC costuma assinar as composições e dá a elas um quê autobiográfico. É o caso de *Sonhar*, outro hit, que fala sobre superação e que, no videoclipe, presta homenagem ao irmão, Gustavo Castanheira, morto no ano passado. "O que mais sinto saudade é das brincadeiras, da companhia. Ele faz muita falta nessa minha fase de vida. Queria ele aqui comigo, aproveitando cada segundo disso tudo", lamenta.

Apesar de ser um "novinho" entre cantores mais experientes, MC Gui garante



que os outros funkeiros o respeitam como profissional. Foi Rogério Alves, o pai, dono de uma casa de shows, quem o incentivou a apostar na carreira. "Eu via vários ídolos, me apaixonei mais ainda pelo funk. Comecei a cantar com meu irmão por diversão, e deu no que deu", recorda-se.

Escola de funk

Em São Paulo, existe até escola de funk para jovens cantores. Trata-se do projeto Liga do Funk, uma Organização Não-Governamental capitaneada por Marcelo Galáctico em São Paulo. Com cerca de cinco mil inscritos, agrupa em média 200 jovens por semana com debates, aulas, reuniões e apresentações de MCs.

Triste episódio

Em abril do ano passado, Gustavo Castanheira, irmão de MC Gui e um dos grandes incentivadores de sua carreira, morreu após sentir fortes dores no peito. Ao sentir-se mal, foi encaminhado a um hospital na Zona Norte de São Paulo, mas chegou sem vida ao local. Em janeiro, em uma entrevista ao Fantástico, a família divulgou um laudo da polícia civil que revelou a causa da morte — overdose de cocaína. Eles não suspeitavam que Gustavo fosse viciado. "Eu via ele usando maconha, mas eu pedia para ele parar e ele obedecia", afirmou MC Gui.

3 perguntas para Mc Gui

Acredita que o funk ostentação terá vida longa?

Tudo tem seu tempo, seu espaço. O funk chegou com força total e é febre. Não fico pensando muito nisso, quero que seja eterno enquanto dure.

Existe alguma fórmula para criar um funk de sucesso?

Isso é muito relativo, não sabemos como o público vai reagir, às vezes esperamos muito de uma música e de repente estoura outra. Não há fórmulas para se criar não, a ideia vem de repente, surge de uma brincadeira, numa roda de amigos, e vem o estalo. A inspiração vem do nada. Algumas vezes, na hora de dormir, a ideia vem, escrevo e guardo.

Você tem consciência da importância social que hoje possui, pelo fato da sua história pessoal de superação se misturar à carreira?

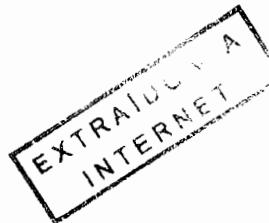
Claro que sim, e sempre que posso participo de campanhas sociais, recentemente participei da campanha contra a AIDS no Instituto Adolfo Lutz de São Paulo e dias atrás participei de uma visita com minha assessoria na AACD de São Paulo.

PUBLICIDADE
Baixar V

... o

Comentários

Os comentários não representam a opinião do jornal;
a responsabilidade é do autor da mensagem.



Direito ao comentário

Faça seu login para comentar

e-mail

senha

Eu sou o E quero minha conta! Quero me cadastrar

<http://www.correiobrasiliense.com.br/cadastros/>

PUBLICIDADE

O seu Horóscopo do 2015 personalizado por e-mail!

Nome: Sobre nome: Nascida/a em: / /
E-mail:



© Copyright 2001-2014 S/A Correio Brasiliense. Todos direitos reservados.



Bope: Quadro “A Princesa e Eu” com MC Gui atinge a liderança para o ‘Domingo Show’

O ‘Domingo Show’ exibido ontem, dia 19/04, ficou em primeiro lugar por 50 minutos. Comandado por Geraldo Luis, a atração, na faixa das 10h59 às 15h35, consolidou o ... Leia mais:

Calcule seu IMC

Descubra Como Atingir o Peso Ideal. Faça Aqui sua Avaliação Gratuita!



Reprodução/Instagram/mcguioficial

O ‘Domingo Show’ exibido ontem, dia 19/04, ficou em primeiro lugar por 50 minutos. Comandado por Geraldo Luis, a atração, na faixa das 10h59 às 15h35, consolidou o segundo lugar isolado com média de 8 pontos, pico de 11 pontos e share de 18%, ou seja, audiência 13% maior que a concorrente terceira colocada que marcou 7 pontos.



Record pode dar programa a MC Gui

Faculdade a Distância

Mensalidades a partir de R\$189,00. Inscreva-se no Vestibular UNINTER.



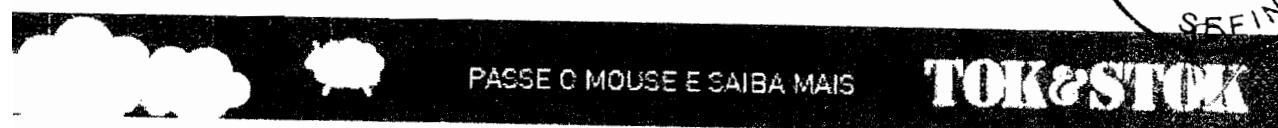
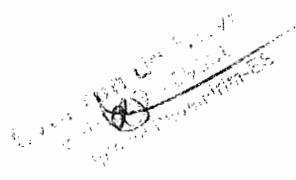
O funkeiro MC Gui pode ser o novo contratado da emissora dos bispos. O cantor pode assinar vínculo com o canal, para apresentar um programa.

De acordo com informações do jornal Agora São Paulo, a Record pretende que MC Gui apresente uma atração no estilo do quadro “Dia de Princesa”.

...teria uma espécie de ‘game show’ com fãs, sobre perguntas relacionadas a vida do funkeiro.

Aliexpress Official Site

Huge selection. Low Price.
Free shipping. Buy Now.



SUCESSO!



Notícias

19 de abril de 2015

MC Gui estreia quadro no “Domingo Show”



EXTRAIIDO VIA
INTERNET

No último domingo (19), MC Gui estrelou um novo quadro do programa “Domingo Show” (Record), apresentado semanalmente por Geraldo Luis. Intitulado “A Princesa e Eu”, o especial irá mostrar a vida de uma jovem que acaba de completar 15 anos. Como presente, ela ganha um dia de princesa ao lado de seu ídolo.

Em sua página oficial no Facebook, MC Gui fez questão de publicar um vídeo promovendo o quadro. Nas imagens, é possível conferir os preparativos da festa de debutante e o funkeiro vestido de terno e gravata.



Ola! Entre ou registre-se

Paraná Online

ALMANAQUE NOTÍCIAS ESPORTES SEGURANÇA OPINIÃO CANAIS MULTIMÍDIA



EM DESTAQUE Acabou o papel! | Maioridade penal | Tiroteio no Parolin

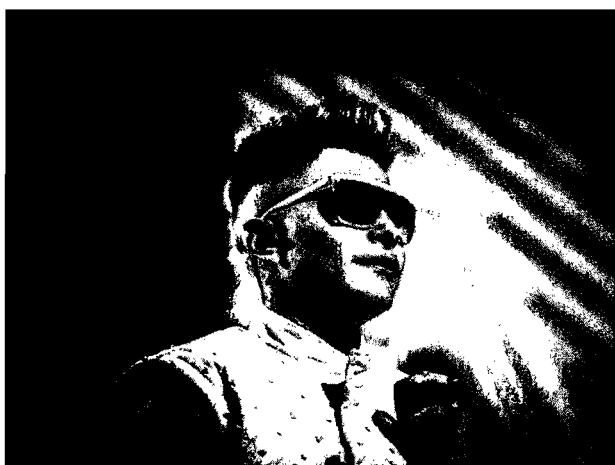
BUSCAR

ALMANAQUE

HORÓSCOPO | RESUMO DAS NOVELAS

MC Gui vem a Curitiba para show de funk ostentação

Redação



LEIA MAIS

- [MC Gui faz show em Curitiba](#)
- [Cantor MC Gui é preso](#)
- [Cantor MC Gui é preso](#)

No repertório, estarão músicas como "O bonde passou", "Beija ou não beija" e "Ostentar esperança".

O cantor MC Gui realiza seu novo show em Curitiba, no próximo sábado (28), no espaço Play Curitiba, na Rua Imaculada Conceição, 1030. No repertório, estarão músicas como "O bonde passou", "Beija ou não beija" e "Ostentar esperança".

Com apenas três anos de carreira, Guilherme Kauê Castanheiras Alves, 16 anos, se tornou um fenômeno ao criar uma nova vertente do funk para o ritmo paulista, com letras de músicas que não fazem apologia à violência, drogas ou sexo. "Príncipe do funk", como o chamam alguns fãs, MC Gui usa um estilo musical que ostenta a realização de sonhos de consumo e a conquista de uma vida com direito a doses de luxo.

O show começa a partir das 19h para o público mirim e às 22h para maiores de 18 anos. Menores de 12 anos entram somente com o pai ou a mãe.

Agora é hora de encarar a sua
realização, é hora de ir adiante, não
é hora de ficar parado.

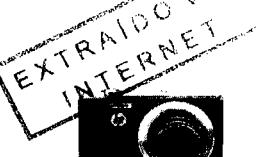
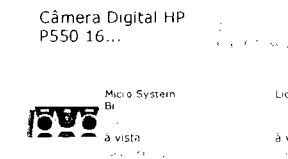
Oferece 15 dicas de passadas para
viver bem de sempre.

COMENTE A NOTÍCIA

Esta notícia já contém 4 comentários.

Você precisa estar logado para comentar.

Entrar



é que é impossível falar de show pra mim e olha lá das grandes

PARANÁ ONLINE NO GOOGLE +

É importante ser um grande nome no Google+ para o Paraná Online

[Denuncie o comentário](#) [Responda o comentário](#)

14 comentários 35 curtidas

27/03/2015 - 21:16

Paraná Online

É importante ser um grande nome no Google+ para o Paraná Online

[Denuncie o comentário](#) [Responda o comentário](#)

Paraná Online

14 comentários 35 curtidas

Seguir +1

Rádio PRON



Confira a programação completa no site

INTERAÇÃO

14 comentários 35 curtidas

27/03/2015 - 16:20

O que você ouviu? De qual rádio? Repórteres estavam músicas? "Músicas? Que músicas? Desde quando eu sou jornalista, eu não ouvi esse tipo de op...

é importante ser um grande nome no Google+ para o Paraná Online

[Denuncie o comentário](#) [Responda o comentário](#)

14 comentários 35 curtidas

27/03/2015 - 13:47

Paraná

Paraná

É importante ser um grande nome no Google+ para o Paraná Online

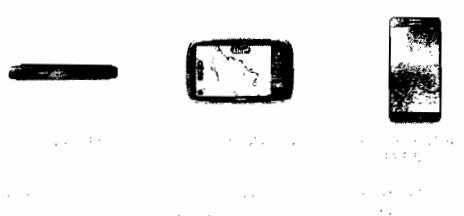
[Denuncie o comentário](#) [Responda o comentário](#)

Siga o Pron e a Tribuna no Twitter

www.twitter.com/paranapron
www.twitter.com/paranatribuna



É importante ser um grande nome no Google+



É importante ser um grande nome no Google+

É importante ser um grande nome no Google+

É importante ser um grande nome no Google+

MAIS LIDAS

MAIS NOTÍCIAS

MAIS

LIDAS COMENTADAS

1 [Cobertura do HSBC por banco
desenvolve risco de evadir demandas](#)

2 [A polêmica
Um homem famoso é preso no
momento em que puxava farto](#)

3 [Curitiba:
Vila Olímpica do Tricolor é leiloada
e já tem novo dono](#)

UOL | [Últimas Notícias](#) | [Esportes](#) | [Música](#) | [Cultura](#) | [Economia](#) | [Tecnologia](#) | [Vídeos](#) | [Blogs](#) | [Bate-papo](#) | [Email](#) | [Notícias Esportivas](#) | [Entretenimento](#) | [Mulher](#) | [Shopping](#)

[BUSCAR](#)



Foto: Agência

Mc Gui fala sobre estilo, funk e namoros - Revista Todateen

ATUALIZADA

Por: [Daniela Mazzoni](#) | Edição: [Daniela Mazzoni](#) | Atualizado em: 10/06/2015 às 10:00:00 | Compartilhar: [Facebook](#) | [Twitter](#) | [E-mail](#)



Revista
R\$ 10,00



TENHO

Mc Gui fala sobre estilo, funk e namoros

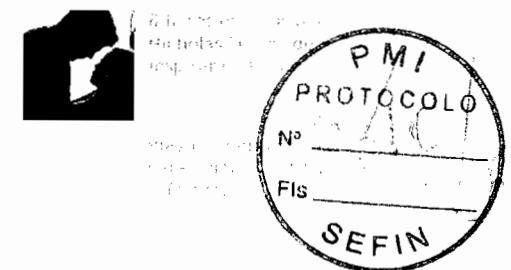
Por: [Daniela Mazzoni](#) | Atualizado em: 10/06/2015 às 10:00:00 | Compartilhar: [Facebook](#) | [Twitter](#) | [E-mail](#)

Mc Gui é um dos principais nomes da nova geração de MCs. Ele é autor de hits como "Aventura", "Liberdade" e "Saudade".



Próximo artigo

[MC Gui fala sobre estilo, funk e namoros](#)



é que é só pra gente se divertir? Quem curte esse estilo de música? Como que vocês acham que é pra gente curtir a vida? Eles acham que é só pra gente dançar, ou é só pra gente se divertir? Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir? Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?

— Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir? Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir? Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?

— Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir? Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?

— Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir? Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?

— Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir? Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?

— Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?

— Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir? Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?

— Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?

— Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?

— Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?

— Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?

— Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?

— Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?

— Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?

— Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?

— Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?

— Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?

— Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?



Modo raro, que é o modo mais comum de se vestir? Pode ser que seja o modo mais comum de se vestir?



Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?

Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?

Cid NaoSalvo.com.br

Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?

Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?



Crowdnews



— Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?

— Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?

— Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?

— Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?

— Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?

— Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?

— Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?

— Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?

— Eles acham que é só pra gente se divertir, ou é só pra gente se divertir?



R7 TV Notícias Entretenimento Esportes Vídeos Rede Record

SÓ TEM UM DIA | PROGRAMAÇÃO | VÍDEOS | MELHORAS DO CORPO | COMPRAS | MAIS

Vídeos

MC Gui realiza sonho de duas irmãs simples e une família que estava separada

Share on Facebook | Tweet



00:00:00 | 00:00:00

R7

Gostei(39)

Espalhe

Share on Facebook
Share on Twitter
Share on Google+

13667 visitas

O quadro *A Princesa e Eu* deste domingo (31) teve emoção em dose dupla. Duas irmãs simples, filhas de uma faxineira batalhadora, foram surpreendidas pelo ídolo MC Gui. Mas o jovem cantor fez ainda mais. Ele promoveu um encontro das meninas com o avô e uma tia, que estavam no Maranhão e não mantinham contato com o resto da família havia 15 anos. Assista!

Espalhe por ai

Envie por E-mail

Comunicar erro

Imprimir

Veja também



31/5/2015 10h50
Domingo Show Online: MC Gui fala sobre homenagem da família

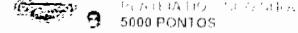
12:13 | 4017 visitas

R7 PONTOS

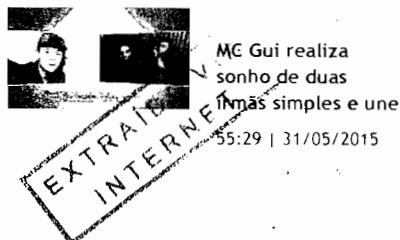
Entre e participe! 30

CADASTRE-SE, ganhe pontos e troque por prêmios

A Princesa e Eu: menina abre mão de sonho para ajudar idosa a conhecer MC Gui



5000 PONTOS



01:08:57 | 21151 visitas



24/5/2015 14h45

MC Gui ganha homenagem de aniversário e canta música que fez para o irmão



23:37 | 23321 visitas



24/5/2015 08h30

Garota ajuda idosa a conhecer o ídolo MC Gui neste domingo (24)

00:15 | 1138 visitas



24/5/2015 16h45

A Princesa e Eu: garota órfã realiza sonho de conhecer MC Gui

01:04:51 | 2365 visitas

www.rederecord.com.br

A Rede Record informa que não oferece vagas de emprego, prêmios ou participação nos programas por e-mail

Novelas
Os Dez Mandamentos
Vitoria

Jornalismo
Balanço Geral SP
Câmera Record
Cidade Alerta
Domingo Espetacular
Esporte Fantástico
Fala Brasil
Jornal da Record
Repórter em Ação
Repórter Record
Investigação
SP no Ar

Séries
Alphas
CSI Investigação
Criminal
CSI: Miami
Chicago P.D. - Distrito 21
Grimm

Shows
Programa do Gugu
Domingo Show
Hora do Faro
Legendários
Chicago P.D. - Distrito 21
Roberto Justus +

Variedades
Hoje em Dia
Programa da Tarde
Record Filmes
The Love School - A Escola do Amor

Reality Show
A Fazenda

Jornais
A8 Sergipe
Correio do Povo
Folha Vitoria

R7
Record News
Internacional
Radio Aleluia
Ressoar

Acesso à extranet Comercial Fale com a Record Trabalhe Conosco Grade de Programação História Pesquisa de Sinal TV Digital Portal de Voz
Record Entretenimento Record Mobile

Todos os direitos reservados - 2009-2015 Rádio e Televisão Record S/A



Entre e participe

CADASTRE-SE, ganhe pontos e troque por prêmios

PLATEIA DIGITAL 1000 PONTOS
5000 PONTOS

INPUT LIST

01	Kick	Sm52	Gate, Comp.	Microfone interno.
02	Snare Up	Sm57	Comp., Plate	
03	Snare Down	Sm57	Comp., Plate	
04	Hi-Hat	Kms 137, Sm81		Phantom Power
05	Ton	E-904	Gate, Room	
06	Floor Ton	E-904	Gate, Room	
07	Oh L	Kms 137, Sm81		Phantom Power
08	Oh R	Kms 137, Sm81		Phantom Power
09	Vs	XLR Direto		
10	Click	XLR Direto		
11	Bass Line	Sansamp	Comp.	Próprio
12	Bass Mic	Sm58		
13	Guitar	Sm57		
14	Violão	Direct Box	Hall	
15	Mpc L	Direct Box	Comp.	
16	Mpc R	Direct Box	Comp.	
17	Conga Hi	Sm57	Gate, Room	
18	Conga Low	Sm57	Gate, Room	
19	Bongo	Sm58	Room	
20	Timbales Hi	Sm58		Microfonação por baixo
21	Timbales Low	Sm58		Microfonação por baixo
22	Efeito 1	Kms 137, Sm81		Phantom Power
23	Efeito 2	Kms 137, Sm81		Phantom Power
24	Spdx	Direct Box		
25	Vox Bass	Sm58	Hall	
26	Vox Back Vocal	Sm58 Beta	Hall, Delay	Sem Fio, Empresa
27	Mc Gui	Ew 600	Hall, Delay	Próprio
28	Mc Gui Spare	Ew 600, Sm58		Sem Fio, Empresa
29	Vox Roadie	Atw-T702		Próprio
30	Talk Monitor	Sm58		Empresa



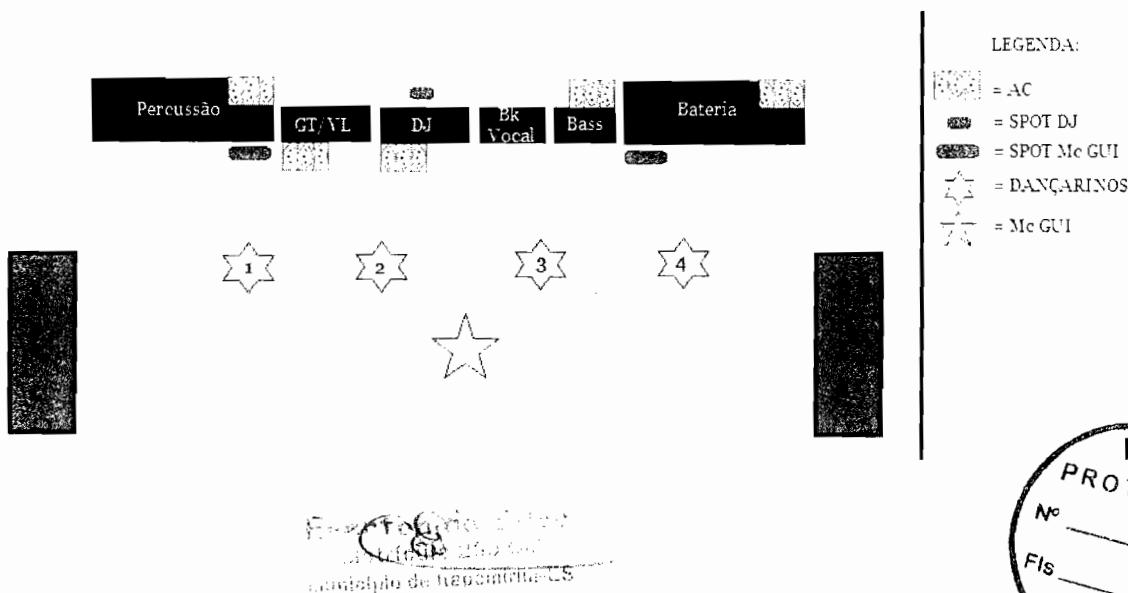


VIAS DE MONITOR

01	Drum	P10	Fone Próprio
02	Bass	P10	Fone Próprio
03	Guitar	P10	Fone Próprio
04	Percussão	P10	Fone Próprio
05	Back Vocal	P10	Fone Próprio
06	DJ	Spot	Meyer Sound, D&B, Norton, Nexo, EAW
07	Mc Gui	Spot	Meyer Sound, D&B, Norton, Nexo, EAW
08	Mc Gui	In-Ear	Sistema Próprio

Obs: precisamos de um sistema de In-ear Sennheiser EW300 ou Shure Psm900 de Backup.

MAPA DE PALCO

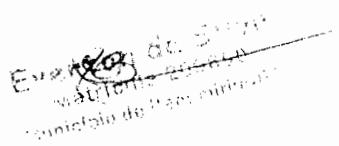


McGuiri

Row

Listagem Completa

NOME	FUNÇÃO	RG	DATA
Guilherme Kauê Castanheiras Alves	ARTISTA	36945813	19/05/1998
Claudia Castanheiras Alves	DIRETORA	22788989	22/02/1974
Rogerio da silva Alves	DIRETORA	22445494	30/04/1976
Dirceu Lourenço Mércio	PRODUTOR	43864549	13/05/1986
Leonardo Barbosa de melo	PRODUTOR	24987918	18/02/1975
Kauê Castanheira Vida Leal	Ass. Produção	502542226	26/10/1996
Wanderley C.Aparecido Conde	DJ	49141812	18/06/1983
Jonata Lima Santana	DANÇARINO	42997780	11/04/1984
Roseane Paula de Araujo	DANÇARINA	57086672	24/07/2002
Cibele de Almeida Santos	DANÇARINA	491275237	14/06/1993
Caio Amador Arruda	DANÇARINO	48116554	21/03/1992
Jorge William Correa	TEC.SOM	12581237	23/10/1981
Leonardo Richter Monteiro	MUSICO	33294545	09/09/1981
Francisco de Assis Martins Neto	MUSICO	48722985	
Rodrigo Carvalho Soares	MUSICO	43744851	12/08/1987
Rafael Montanari Lopes	ROADIE	32256373	10/06/1998
Luiz Fernando da Silva	SEGURANÇA	22430067	09/07/1974
Andre Jordão Ribeiro	MUSICO	302018311	17/04/1979



Room List

NOME	FUNÇÃO	RG	N° APT	Tipo Apt
Rogerio Alves	Diretoria	22445498		Casal
Claudia Castanheira Alves	Diretoria	22788989		Duplo
Guilherme Kauê Castanheiras Alves	Artista	36945813		Duplo
Kauan Castanheira Vida Leal	Ass.Produção	43864549		Duplo
Jonata Lima Santana	Dançarino	42997780		Duplo
Cao Amador Arruda	Dançarino	48116554		Duplo
Cibile de Almeida Santos	Dançarina	49127523-7		Duplo
Roseane Paula de Araujo	Dançarina	57086672		Duplo
Wanderley C. Aparecido Conde	Dj	49141812		Duplo
Wellington Silva dos Santos	Segurança	2896996327		Duplo
André Jordão Ribeiro	Musico	302018311		Duplo
Francisco de Assis Martins Neto	Musico	48722985-x		Duplo
Leonardo Richter Monteiro	Musico	33294545		Duplo
Jorge William Correa	Tec. Som	12581237		Duplo
Rodrigo Carvalho (BATATA)	Musico	43744851		Duplo
Rafael Montanari Lopes	Roadie	32256373		Duplo
Dirceu Lourenço Mercio	Produtor	43864549		Duplo
Leandro Formiga	Motorista			
Carlos Sousa	Motorista			

Obs. Os apartamentos do Artista, da Diretoria do Segurança e dos Produtores deveram ser no mesmo andar



13 e 14 de JUNHO



Programação:

Dia 13 (sábado), a partir das 14h

- Fanfarra Simples Tradicional
- Banda Marcial Juvenil
- Fanfarra Simples com Gaitilho
- Banda de Percussão Sinfônica

Dia 14 (domingo), a partir das 8h

- Banda de Tambor Infantil
- Banda de Tambores Juvenil
- Banda de Tambores Sênior
- Banda Musical de Marcha Juvenil
- Fanfarra com Pisto e Gaitilho
- Banda Musical de Marcha Sênior
- Banda Marcial Sênior

DIA 13 (SÁBADO)
MC GUI
22h
BANDA
Segredo de
Estado
00h



Local: Praça Domingos José Martins - Vila





CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS 2015

ITAPEMIRIM – ES

LEI MUNICIPAL Nº 1.944/2005



DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA

JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

DATA	EVENTO	LOCAL	AMPARO LEGAL
01 a 31	Alta Temporada de Verão (shows musicais nos fins de semanas)	Itaipava/Itaoca e Sede (Vila)	C. O. E. (*)
09 a 11	Festa Comunitária	São Sebastião	L. 2.483/11
-	V Jesus no Litoral	Itaipava/Itaoca	C. O. E.
-	Congresso de Missões	Vargem Grande	L. 2310/09
10	Festa Comunitária	S. Franc. Paula	L. 2.372/10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 a 31	Projeto "Verão Feliz"	Litoral	C. O. E.
	Recesso cursos UFES/IFES	Polo UAB	C. O. E.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01 a 31	Atividades culturais	Litoral	C. O. E.
---------	----------------------	---------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

01 a 31	Atividades esportivas	Litoral	C. O. E.
---------	-----------------------	---------	----------

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

24	Passeio Ciclístico Ecobike	Transitório	C. O. E.
----	----------------------------	-------------	----------

Observação: (*) COE – Calendário Oficial de Eventos

FEVEREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

DATA	EVENTO	LOCAL	AMPARO LEGAL
01 a 14	Alta Temporada de Verão (shows musicais nos fins de semanas)	Itaipava/Itaoca e Sede (Vila)	C. O. E.
06 a 08	Festa Comunitária	Vargem Grande	L. 2.535/11
D. D.	Louvor Total	Itaipava	L. 2.505/11

CARNAVAL

15 a 17	Shows musicais, antigas marchinhas e desfiles de blocos carnavalescos.	Litoral	C. O. E.
---------	--	---------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01 a 17	Atividades culturais	Litoral	C. O. E.
---------	----------------------	---------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

-	Formação de Professores	Polo UAB	C. O. E.
---	-------------------------	----------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

01 a 17	Atividades esportivas	Litoral	C. O. E.
---------	-----------------------	---------	----------

MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DATA	EVENTO	LOCAL	AMPARO LEGAL
08	Dia Internacional da Mulher	Sede	C. O. E.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

-	Processo Seletivo Especialização	Polo UAB	C. O. E.
---	----------------------------------	----------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

14	"Itapemirim Cidadão"	Transitório	C. O. E.
----	----------------------	-------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01 a 31	Atividades culturais	Transitório	C. O. E.
---------	----------------------	-------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

01 a 31	Atividades esportivas	Litoral	C. O. E.
---------	-----------------------	---------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

-	Formação Continuada	Transitório	C. O. E.
-	Ciclo de Alfabetização	Transitório	C. O. E.
-	Gostar de Ler	Transitório	C. O. E.
-	Feira Literária Cultural	Transitório	C. O. E.





CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS 2015

ITAPEMIRIM – ES
LEI MUNICIPAL Nº 1.944/2005



-	I Onda do PAEBES Alfa	Transitório	C. O. E.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
-	I Encontro do Canicultor	Transitório	C. O. E.
-	Feira da Pecuária de Leite	Transitório	C. O. E.

ABRIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

DATA	EVENTO	LOCAL	AMPARO LEGAL
04/05	8º Festival Gastronômico de Frutos de Mar	Itaipava	C. O. E.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
11	"Itapemirim Cidadão"	Transitório	C. O. E.
26	Dia Municipal dos Desbravadores	Sede	L. 2.196/08
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
03	Auto da Paixão	Itaoca	C. O. E.
26	Passeio na Praça	Transitório	L. 2.118/07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
-	Baile de Formatura (2012, 2013 e 2014)	Polo UAB	C. O. E.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
01 a 31	Atividades esportivas	Transitório	C. O. E.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
21	Dia Mundial das Florestas	Transitório	C. O. E.
22	Dia Mundial da Água	Transitório	C. O. E.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
-	Avicultura capira	Transitório	C. O. E.

MAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

DATA	EVENTO	LOCAL	AMPARO LEGAL
01	Festa do Trabalhador	Burarama	L. 2.002/06
01	Festa do Trabalhador	Sede	C. O. E.
02 a 04	Festa Comunitária	Santo Amaro	L. 2.351/10
-	Festa Comunitária	Ilha do Gato	L. 2.348/10
08 a 10	Festa Comunitária	Bom Será	L. 2.534/10
29 a 31	Festa Social e Esportiva	Palmital	L. 2.168/08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

01	"Itapemirim Cidadão"	Sede	C. O. E.
----	----------------------	------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/EDUCAÇÃO

14	Memorial 14 de Maio	Itaipava	C. O. E.
----	---------------------	----------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

-	Atividades esportivas	Transitório	C. O. E.
---	-----------------------	-------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

-	Passeio Ciclístico Ecobike	Transitório	C. O. E.
---	----------------------------	-------------	----------

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

-	Semana de Oração de Unidade pelos Cristãos	Conselho Nacional das Igrejas Cristãs do Brasil	L. 2.091/07
---	--	---	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

-	Homenagem ao Dia das Mães	Transitório	C. O. E.
-	Família na Escola	Transitório	C. O. E.
-	Plano Municipal de Educação	Transitório	C. O. E.
-	Provinha Brasil	Itapemirim	C. O. E.



CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS 2015

ITAPEMIRIM – ES
LEI MUNICIPAL Nº 1.944/2005



JUNHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

DATA	EVENTO	LOCAL	AMPARO LEGAL
-	IV Festival de Quadrilha Caipira/Arraiá NS Amparo	Sede	C. O. E.
12 a 14	Festa Comunitária	Santo Antônio	L. 2.435/11
-	Festa Comunitária	Candéus	C. O. E.
27	Dia Municipal de Evangélico	Sede	L. 1.630/01
-	"Festas Juninas"	Itapemirim	C. O. E.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 a 30	"Festas Juninhas"	Escolas	C. O. E.
-	II Semana Acadêmica	Polo UAB	C. O. E.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

27	Semana da Consciência Histórico e Cultural de Itapemirim	Sede	L. 2.182/08
04	Corpus Christi	Sede	C. O. E.
13 e 14	XIII Confabani	Sede	L. 1.919/05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

01 a 30	Atividades esportivas	Transitório	C. O. E.
-	Camp. Futebol Feminino	Itapemirim	L. 2.338/10

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

05	Dia do Meio Ambiente	Transitório	C. O. E.
07 a 12	Semana do Meio Ambiente	Transitório	C. O. E.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

13	"Itapemirim Cidadão"	Transitório	C. O. E.
----	----------------------	-------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

-	Agricultura Familiar	Transitório	C. O. E.
-	Feira da Pecuária do Leite	Transitório	C. O. E.

JULHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

DATA	EVENTO	LOCAL	AMPARO LEGAL
-	Festa Comunitária UCCA	Campo Acima	L. 2.801/14
10 a 12	Nossa Senhora da Penha	Gomes	L. 2.000/06
10 a 12	Nossa Senhora da Penha	Gomes	L. 2.000/06
11	Festa Comunitária	Itapecoá	L. 2.504/11
11	Festa Comunitária	Graúna	L. 2.417/01
18	Festa dos Pescadores	Gamboa	L. 1.931/05
20	Semana do Agricultor	Fazenda Velha	L. 2.106/07
24 a 26	São Cristóvão	Luanda	L. 2.800/14
24 a 26	Jesus no Litoral	Itaipava	L. 2.378/10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 a 31	"Festas Julinhas"	Escolas	C. O. E.
-	Programa Agrinho	Transitório	C. O. E.
-	V Arraiá Universitário	Polo UAB	C. O. E.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

17 a 19	III Festival MPB de Itapemirim	Sede	L. 1.794/03
---------	--------------------------------	------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

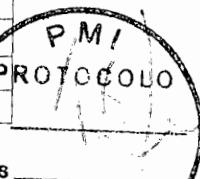
01 a 30	Atividades esportivas	Transitório	C. O. E.
---------	-----------------------	-------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

18	"Itapemirim Cidadão"	Transitório	C. O. E.
----	----------------------	-------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

-	Seminário de Piscicultura	Transitório	C. O. E.
-	II Encontro de Produtores de Feijão	Transitório	C. O. E.





CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS 2015
ITAPEMIRIM – ES
LEI MUNICIPAL Nº 1.944/2005



AGOSTO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
DATA	EVENTO	LOCAL	AMPARO LEGAL
-	Festa Comunitária	Nametala Ayub	L. 2.802/14
08	Festa Comunitária	Itaoca	C. O. E.
08	Semana Municipal Família	Sede	L. 2.452/11
08 e 09	Festa Comunitária	Santa Helena	L. 2.347/10
15 e 16	Festa Comunitária	Vargem Grande	L. 1.939/05
18	Festa dos Pescadores	Gamboa	L. 1.931/05
20	Semana do Agricultor	Fazenda Velha	L. 2.106/07
24 a 26	São Cristóvão	Luanda	L. 2.800/14
	Semana Mun. Juventude	Sede	L. 2.120/07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
-	Semana da Educação	Transitório	C. O. E.
-	Semana da Educação Infantil	Transitório	C. O. E.
-	Homenagem Dia dos Pais	Transitório	C. O. E.
-	Dia do Estudante	Polo UAB	C. O. E.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
12	Dia Nacional das Artes	Sede	C. O. E.
22	Passeio na Praça	Transitório	L. 2.118/07
-	II Festival de Teatro de Rua	Sede	1.863/04
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
01 a 31	Atividades esportivas	Transitório	C. O. E.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
15	"Itapemirim Cidadão"	Transitório	C. O. E.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
-	I Encontro e Feira da Fruticultura	Transitório	C. O. E.
SETEMBRO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
DATA	EVENTO	LOCAL	AMPARO LEGAL
-	200 Emancipação Política	Parque Exposições	L. 2.802/14
08	37ª ExpoAgro	Parque Exposições	L. 196/57
-	Associação	Safra	L. 2.384/10
16 a 20	Semana do Turismo	Transitório	L. 1.751/03
-	Novos Talentos	Campo Acima	L. 2.115/07
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
06	Desfile Cívico Escolar	Itaoca	C. O. E.
08	Desfile Cívico Escolar	Sede	C. O. E.
-	Jornada Pedagógica	Sede	C. O. E.
-	Olímpiada de Língua Portuguesa	Sede	C. O. E.
-	Colação de Grau - IFES	Polo UAB	C. O. E.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
26	Passeio na Praça	Transitório	L. 2.188/07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
01 a 30	Atividades esportivas	Transitório	C. O. E.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA			
19	"Itapemirim Cidadão"	Transitório	C. O. E.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
21	Dia da Árvore	Transitório	C. O. E.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
-	III Encontro de Cafeicultores	Transitório	C. O. E.



CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS 2015

ITAPEMIRIM – ES
LEI MUNICIPAL Nº 1.944/2005



OUTUBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

DATA	EVENTO	LOCAL	AMPARO LEGAL
03	Festa Comunitária	Sapucaia	L. 2.538/11
24 e 25	Nossa Senhora Aparecida	Safra/Frade	L. 2.499/11
17	Festa Comunitária	Beira Rio	L. 2.536/11
16 a 18	Festa Comunitária	Rosa Meirelles	L. 2.469/11
-	Nossa Senhora Aparecida	Santo Amaro	L. 2.727/13
-	Festa Comunitária	Sapucaia	L. 2.538/11
09 a 11	Festa Comunitária	Beira Rio	L. 2.536/11
31	Festa Religiosa	Santa Maria Frade	L. 2.828/14

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

-	Festa do Milho	Transitório	C. O. E.
---	----------------	-------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

-	Semana do Bebê	Transitório	C. O. E.
-	Confraternização dos Professores	Transitório	C. O. E.
-	Ciclo de Alfabetização	Transitório	C. O. E.
-	Provinha Brasil – 2ª Onda	Transitório	C. O. E.
-	II Onda do PAEBES Alfa	Transitório	C. O. E.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12	Dia das Crianças	Transitório	C. O. E.
29	Passeio na Praça	Transitório	L. 2.118/07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

01 a 31	Atividades esportivas	Transitório	C. O. E.
---------	-----------------------	-------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

24	"Itapemirim Cidadão"	Transitório	C. O. E.
08	Dia Internacional do Idoso	Sede	C. O. E.

NOVEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

DATA	EVENTO	LOCAL	AMPARO LEGAL
02	Cavalgada da Amizade	Safra	L. 2.502/11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

-	Educação do Campo	Transitório	C. O. E.
-	Prêmio Professor Destaque	Transitório	C. O. E.
-	Avaliação Institucional	Polo UAB	C. O. E.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

05	Dia Nacional da Cultura	Sede	C. O. E.
20	Dia Nacional da Consciência Negra	Graúna	C. O. E.
28	Passeio na Praça	Transitório	L. 2.118/07
-	II Seminário Bibliotecas Públicas	Sede	C. O. E.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

01 a 30	Atividades esportivas	Transitório	C. O. E.
---------	-----------------------	-------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

28	"Itapemirim Cidadão"	Transitório	C. O. E.
----	----------------------	-------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02	Dia do Rio	Transitório	C. O. E.
----	------------	-------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

-	II Encontro de Produtores da Pecuária do Leite e Corte	Transitório	C. O. E.
---	--	-------------	----------





CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS 2015

ITAPEMIRIM – ES
LEI MUNICIPAL Nº 1.944/2005



DEZEMBRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

DATA	EVENTO	LOCAL	AMPARO LEGAL
-	Associação Moradores Rurais	Nova Safra	L. 2.518/11
12 e 13	Santa Luzia	Joacima	L. 2.833/14
-	Festa do Atum e do Dourado	Itaipava	L. 1.969/05
-	Abertura do Verão 2016	Transitório	C. O. E.

AGENDA NATALINA

-	Decoração e iluminação natalina	Itapemirim	C. O. E.
04	Acendimento das Luzes e Chegada de Papai Noel	Itapemirim	C. O. E.
05 a 06/01/2016	Programação cultural com visitação à Casa de Papai Noel	Itapemirim	C. O. E.

RÉVEILLON

31	Shows musicais e pirotécnico	Orla e Sede	C. O. E.
----	------------------------------	-------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

-	Encerramento do ano letivo	Itapemirim	C. O. E.
-	Encerramento do Agrinho	Itapemirim	C. O. E.
-	VI Noite Confraternização Natalina	Polo UAB	C. O. E.
-	Reunião Conselho Gestor	Polo UAB	C. O. E.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

01 a 31	Atividades esportivas	Transitório	C. O. E.
---------	-----------------------	-------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

04	Projeto "Verão Sem Lixo"	Litoral	C. O. E.
----	--------------------------	---------	----------

Nota:

Existem eventos a serem realizados em datas móveis, portanto, algumas atividades poderão sofrer alterações de acordo com a Comissão de Festa, bem como, surgirem inserções após confirmadas aprovações pela Câmara Municipal de Itapemirim no decorrer do Exercício 2014, com suas devidas publicações.

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

GUIA DE REMESSA (00039)

Processo, REQUERIMENTO Nº 015297/2015 - Interno

Entrada: 11/06/2015

Requerente: SEC MUN DE TURISMO

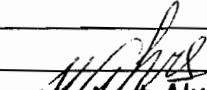
CPF/CNPJ: 09531410712

Assunto: PB Nº 364/2015 SHOW MC GUI XII CONFABANI

Destinatário: SEC. MUN. DE GOVERNO

Despacho

AO DGPQ para seu encaminhamento, segue a Subsecção
Tarefa de Recursos Materiais.
Em, 11/06/2015


Yamato Ayub Alves
Secretário Municipal de Governo
Art. 1º Lei 9008/98

AO DGPQ

Para elaborar o documento administrativo.

Alexandre Mendes

Mat 105101

AO DGPQ

Para parecer jurídico, seu encaminhamento.


Dr. Nicanor Responentti
Departamento Geral de
Planejamento e Orçamento



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM****ESPIRITO SANTO****27.174.168/0001-70****NOTA DE PRÉ EMPENHO N° 0002497/2015 - LIBERADA****Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2015

Ficha : 0001619

Data : 11/06/2015 Data Ref.: 11/06/2015 Valor : **80.000,00**

Órgão : 025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade Orçamentária : 021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Função : 23 - Comércio e Serviços

Subfunção : 695 - Turismo

Programa : 100 - FESTAS E EVENTOS TURÍSTICOS

Projeto/Atividade : 2.228 - EVENTOS TURÍSTICOS

Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso : 16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO

Favorecido : TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS-ME

CNPJ/CPF : 21.308.407/0001-50

Bairro : CIDADE MAE DO CEU

Cidade : SAO PAULO

Endereço : RUA IPOJUCA

UF : SAO PAULO

Histórico : Reserva de dotação orçamentária para show musical com MC GUIL, conforme documento anexo.

Saldo Anterior Ficha	80.000,00	Valor Pré Empenho	80.000,00	Saldo Disponível	0,00
----------------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(oitenta mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0015297/2015

Modalidade : Inevitabilidade

Objeto : SHOWS

S U B E L E M E N T O

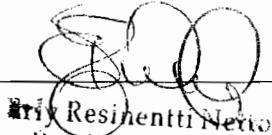
33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

L A N Ç A M E N T O S

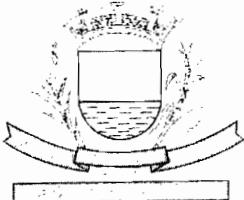
Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	622110100000 - CREDITO DISPONIVEL	80.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	80.000,00
O 2	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	80.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	80.000,00
C 1	822310102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	80.000,00	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	80.000,00

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 11 de junho de 2015



Resilnettto Netto
Departamento Geral de
Planejamento e Orçamento



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)
3529.6689 –

PARECER JURÍDICO

À CONTROLADORIA,

ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SHOW ARTÍSTICO. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

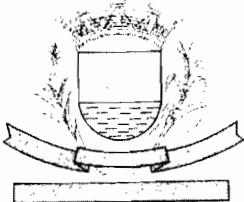
I – RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado objetivando a contratação de show musical com o cantor MC GUI, através da empresa TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME, para atender o CONFABANI de Itapemirim.
2. É o que havia para se relatar. Passa-se a análise meritória.

II – FUNDAMENTAÇÃO

3. O princípio da licitação encontra-se consagrado como regra fundamental à qual devem sujeitar-se todos os Entes e Órgão públicos da Administração Direta e Indireta, sob pena de responsabilidade de seus administradores. No entanto, o legislador constituinte previu no inciso XXI do art. 37 da Constituição exceções a essa regra, hoje regulamentadas na Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos.
4. A excepcionalidade representa situação distinta justificadora da exclusão do procedimento licitatório, são elas a **dispensa** e a **inexigibilidade** de licitação e, para alguns doutrinadores também a **licitação dispensada**:

"Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face duma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

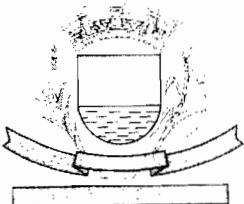
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)
3529.6689 –

quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação. A lei considera que os eventuais benefícios que poderiam ser obtidos através da licitação seriam inferiores aos malefícios dela derivados. Quanto à inexigibilidade, não. Aqui a licitação seria inteiramente descabida em face à inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição. Segundo o art. 25 da Lei nº 8.666/93, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. O estatuto das licitações sistematiza os casos de dispensa e exigibilidade. As hipóteses de dispensa são enunciadas de forma taxativa, sem que seja possível ao administrador suscitar outra possibilidade não expressamente prevista. As situações previstas apresentam-se como *numerus clausus*, não suscetíveis de extensão ao gosto do agente público. Tal não ocorre com a disciplina legal da exigibilidade. Aqui as hipóteses apresentam-se de forma meramente enunciativas ou exemplificativas. Assim, outras situações não contempladas pelo legislador, nas quais a licitação revelar-se-ia inviável, podem ocorrer, sendo nesses casos a instauração do procedimento materialmente impossível”¹.

5. No caso em comento, faz-se necessário identificar a norma jurídica que se adequará à situação de fato ora apresentada.
6. Inicialmente, destaca-se que o **art. 25 da Lei nº 8.666/93** enuncia em seu *caput* que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, acompanhando o texto inaugural de três incisos:

¹ PESSOA, Robertônio. *Curso de Direito Administrativo*. Brasília: Consulex, 2000.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)

3529.6689 – www.itapemirim.es.gov.br

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

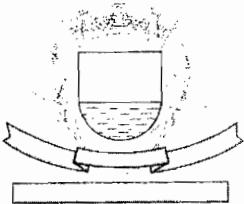
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

7. Literalmente, inexigibilidade é aquilo que deixa de ser exigível; não é obrigatório ou compulsório. Jessé Torres Pereira Junior cuida do assunto asseverando que “*licitação inexigível equivale à licitação impossível; é inexigível porque impossível; é impossível porque não há como promover-se a competição*”².

² PEREIRA JUNIOR. Jessé Torres. *Comentários a lei de licitações e contratações da administração pública*. 7ª Ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007, p. 340.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)
3529.6689 –

8. Observa-se, segundo lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra Contratação Direta Sem Licitação, que “*o estudo da inexigibilidade de licitação repousa numa premissa fundamental: a de que é inviável a competição, seja porque só um agente é capaz de realizá-la nos termos pretendidos, seja porque só existe um objeto que satisfaça o interesse da Administração*”. Assim, identificada a necessidade de aquisição de um bem e constatado que para sua aquisição não há como estabelecer uma competição, caracterizada está à inexigibilidade de licitação. De forma diferente, ou seja, existindo competidores, a regra é licitar.

9. A proposta em apreciação é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO em que se verifica perfeita adequação típica com o inciso III do art. 25 da Lei de Licitações no qual autoriza a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.

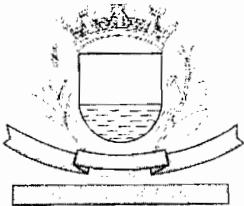
10. Marçal Justen Filho lembra que nesta contratação “*deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada*”³.

11. A resposta – que parece morar no recôndito de todas as hipóteses de licitação inexigível – é a de que o desempenho artístico, como vários desempenhos profissionais permeados de subjetividade, não é aferível segundo critérios objetivos. Onde não for possível a Administração definir tais critérios para comparar e julgar propostas, apresenta-se situação de inviabilidade de competição, posto que esta depende de padrão impessoal de julgamento.

12. Em outras palavras, o que não puder ser confrontado segundo padrões objetivos, será apreciado sob a descrição administrativa da autoridade, que deverá, então, evidenciar a pertinência e a adequação de seus motivos. Por esta razão que o art. 26, parágrafo único, como se verá, submete também os processos de inexigibilidade ao dever de justificar e motivar os atos de escolha e contratação⁴.

³ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8ª Ed. São Paulo. Dialética, 2000, p. 293.

⁴ PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. *Op. cit* p. 351.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)
3529.6689 – www.itapemirim.es.br

13. Finalmente, é importante ressaltar que a contratação direta (sem licitação) não exclui um procedimento, na verdade, envolve um **PROCEDIMENTO ESPECIAL** e simplificado para obtenção da proposta mais vantajosa. O processo deverá ser instruído, no que couber, também com os elementos exigidos pelo **art. 26 da Lei nº 8.666/93**:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

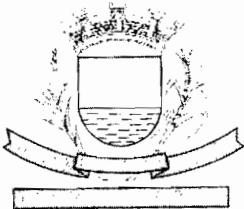
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)".

14. Nos termos da lei, é obrigatória a razão da escolha do fornecedor, bem como a apresentação da justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que poderá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada em parâmetros históricos de contratações anteriores, junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)
3529.6689 –

15. Esta é a orientação da Advocacia Geral da União - ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17, de 1º de abril de 2009 – e, por referência pode ser adotada no Município. Este também é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

"9.1.3. Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou presente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993;"
(Acórdão n.º 819/2005 – Plenário)

16. Quanto à **habilitação para contratar** com a Administração Pública, é indispensável à análise e julgamento pelo órgão responsável pelo Contrato da regularidade da Contratada no que tange aos aspectos do art. 27 da Lei de Licitações (habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) combinado com o disposto nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93.

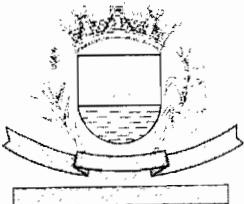
17. Ademais, o lazer é fator de desenvolvimento humano, contribuindo na formação do indivíduo e na melhoria da qualidade de vida da sociedade, sendo visto como um instrumento de integração social. Também provoca o desenvolvimento econômico, gerando emprego e renda, criando uma dinâmica econômica em cadeia, com efeitos no comércio, e nos valores agregados na realização dos eventos como o ora requerido.

18. Todavia, apesar de toda a argumentação jurídica, **os documentos acostados ao processo devem passar pelo crivo dos órgãos competentes (Secretaria Solicitante).**

III - CONCLUSÃO

19. É importante destacar que a presente apreciação jurídica limita-se a observância do aspecto de legalidade do ato de contratação, sem adentrar no âmbito da discricionariedade da Autoridade quanto ao objeto a ser contratado.

6



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

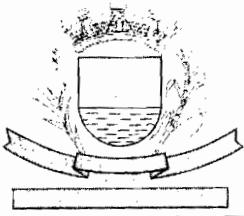
CNPJ nº 27.174.168/0001-70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)
3529.6689 – Fone/Fax: (27) 3529.6689

20. *Ex positis*, para que se torne POSSÍVEL E LEGAL A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE QUE TRATA OS AUTOS É NECESSÁRIO QUE SE ATENDAM OS SEGUINTE REQUISITOS, INDEPENDENTE DE QUALQUER DESPACHO JURÍDICO ANTERIOR:

- a) que a contratação seja diretamente com o artista ou comprovada a exclusividade do empresário descrita no inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/93;
- b) que fique cabalmente caracterizado a razão da escolha do contratado (art. 26, II);
- c) que conste justificativa do preço (vide decisão do TCU acima transcrita) - (art. 26, III) ficando comprovado ser o referido valor igual ou similar a outros praticados em eventos de mesmo porte (em média 3 (três)), ou apresente justificativas para a divergência;
- d) que haja a comunicação, dentro de 3 (três) dias, da Autoridade Superior (art. 26, caput);
- e) que haja a ratificação pela Autoridade competente e publicação como condição para eficácia dos atos no prazo de 5 (cinco) dias (art. 26, caput);
- f) que o objeto, caso concedido, o seja mediante contrato;
- g) que a carta de exclusividade, a razão da escolha, a justificativa/comprovantes de preços e os documentos fiscais (habilitação jurídica e a regularidade fiscal e, ainda, se for o caso, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e o contrato social) acostados ao processo SEJAM AVALIADOS E JULGADOS A SUA AUTENTICIDADE E VALIDADE PELO ÓRGÃO COMPETENTE - SECRETARIA SOLICITANTE, vez que esta Procuradoria não tem instrumental para pesquisar as referidas autenticidades – e exige avaliação mais apurada do órgão competente.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

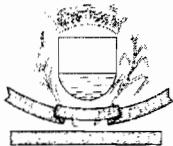
Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)
3529.6689 – *[Signature]*

Por derradeiro, sugerimos **ATENÇÃO** quanto ao fato de que caso não sejam preenchidos os **pressupostos e requisitos para a inexigibilidade**, opina-se pela observância do procedimento regular de licitação.

É o parecer.

Itapemirim-ES, 11 de junho de 2015.

[Signature]
FERNANDA PINHEIRO DA SILVA
Subprocuradora Geral
OAB/ES 13.015

**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Domingos José Martins, s/nº – Centro – Itapemirim (ES) – CEP 29.330-000
(28) 3529-6819 – flaviosilva@itapemirim.es.gov.br**Itapemirim-ES, 11 de Junho de 2015**
Processo nº 15.297/2015

Ao Gabinete.

Recebemos o Processo nº 15.297/2015, o qual, passamos a análise:

Trata-se de procedimento administrativo instaurado objetivando a contratação da empresa Teresa Maria Castanheira Eventos – ME, para realização de 01 (um) show musical com o cantor MC GUI, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para atender a programação do XII CONFABANI, no dia 13 de junho de 2015, em Itapemirim – ES.

- Termo Referencial/Projeto Básico nº 000364/2015, com a descrição dos serviços a serem contratados, a respectiva especificação, quantidade e preço, observações que se fazem necessário constar no contrato, fiscal e suplente de contrato, assinatura do requisitante e do ordenador da pasta – Secretário Municipal de Turismo (fls. 02);
- Justificativa da Escolha (fls. 03);
- Justificativa do Preço (fls. 04-05);
- Consulta a base de dados do INPI (fls. 06-07);
- Documentação Pessoal das Empresárias (fls. 08, 14);
- Contrato de Exclusividade (fls. 09-10);
- Requerimento de Empresário (fls. 11);
- Declaração de enquadramento (fls. 12);
- Capa de requerimento (fls. 13);
- Regularidade fiscal (fls. 15-20);
- Orçamento/Proposta do Contratado (fls. 21);
- Parâmetro de Preços (fls. 22-30);
- Reconhecimento Público (fls. 31-41);
- Rider artístico (fls. 42-45);
- Programação (fls. 46);
- Calendário Oficial de Eventos 2015 (fls. 47-49);
- Nota de Pré Empenho nº 0002497/2015 (fls. 51);
- Parecer Jurídico favorável ao pleito (fls. 52-59).

Processo devidamente instruído.

Remeto os autos para autorização da Exma. Prefeita em exercício e prosseguimento do feito.

Atenciosamente,


FLÁVIO DA SILVA RIBEIRO
Controlador Geral do Município60
1

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
CNPJ Nº 27.174.168/0001-70
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - 29.330-000 - Itapemirim (ES)
Fone/Fax: 28.3529-6363
Secretaria de Governo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

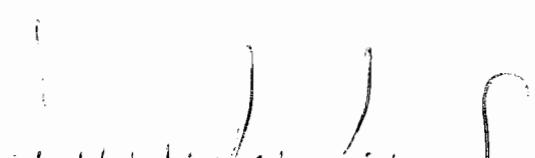
**AUTORIZAÇÃO E TERMO DE RATIFICAÇÃO À
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.297/2015

Com base no Artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico de fls. 52/59, e Parecer da Controladoria de fls. 61, **AUTORIZO E DECLARO** como inexigível a licitação para a contratação da empresa **TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME**, CNPJ nº. 21.308.407/0001-50, com sede na Rua Ipojuca , nº 132, Bairro Cidade Mãe do Céu, São Paulo - SP, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para prestação dos serviços com 01 (uma) função de Show Musical com MC GUI, conforme documentos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 15.297/2015.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, ratifico e submeto o ato ao setor competente para devida publicidade Legal.

Publique-se e Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 11 de Junho de 2015.


VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO
Prefeito Municipal de Itapemirim em Exercício



Processo:

AS 248/15

Folha Nº.

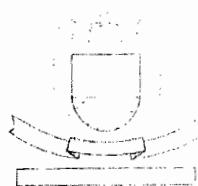
Rubrica

62
cf

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. Em vista da Competência deste r. órgão para análise de regularidade jurídica dos processos administrativos, minutas contratuais, dentre outros documentos no âmbito desta municipalidade, encaminho em anexo cópia do instrumento para competente deliberação.
2. Em 11/06/2015.

Carmen Machado Saguiah
Matrícula 210036



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

6/3
AP

CONTRATO N° 214/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, E A EMPRESA TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME.

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 27.174.168/0001-70, com sede na Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro, Itapemirim, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal em exercício **VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, representada por seu Titular, **ELIONAI GOMES MARTINS**, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 21.308.407/0001-50, estabelecida à Rua Ipojuca, 132, Cidade Mãe do Céu, CEP 03.304-050, São Paulo/SP, neste ato representada pela Sra. **TERESA MARIA CASTANHEIRA**, brasileira, divorciada, portador da C.I. nº 24578345 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 153.944.058-32, residente e domiciliada à Rua Engenheiro José Rubbo, 90, Cidade Centenário, CEP: 03.934-080, São Paulo/SP doravante denominados simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos, referente a realização de show musical com o cantor "Mc Gui" para atender à Programação do "XII Confabani - 2015" de Itapemirim-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço objeto deste Contrato é constituído do total de 01 (uma) função, com duração mínima de 01 (uma) hora e 20 (vinte) minutos, que deverá ser executada no dia, horário e local especificados no quadro a seguir:

ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	"Mc Gui" • 13/06/15 – 22:00h – Centro – Itapemirim-ES;	01	Serv	80.000,00	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do Art. 10, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8666/93 e alterações.

3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a programação constante da cláusula segunda, podendo, em comum acordo entre as partes, haver alteração do dia, horário e local do show, na hipótese de haver alteração da Agenda de Eventos, em atendimento ao interesse público, no período de vigência deste Contrato.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

64
4P

CONTRATO Nº 214/2015

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global do presente contrato, pela execução total do serviço, é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, inclusas todas as despesas de transporte, hospedagem, camarins, carregadores, deslocamento, alimentação e demais encargos resultantes de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento correspondente à execução dos shows será efetuado, mediante liquidação da Despesa pela Secretaria Municipal de Turismo, após a apresentação do respectivo documento fiscal, através de cheque administrativo, a ser entregue após a execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão com recursos próprios, à constar da Notação Orçamentária: 025.021.23.695.100.2228- Eventos Turísticos - 33903900000- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - 10000000 - Recursos Ordinários - Ficha 0001619.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

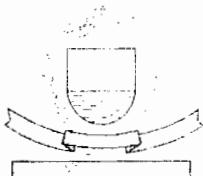
Constituem obrigações e responsabilidades das partes, além daquelas constantes em cláusulas específicas:

7.1. DO CONTRATANTE

- 7.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que atendidas às formalidades administrativas, contratuais e legais;
- 7.1.2. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- 7.1.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas; e,
- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos porventura observados na execução do Contrato.

7.2. DA CONTRATADA

- 7.2.1. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as condições e especificações estipuladas neste Contrato e legislação pertinente;
- 7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os instrumentos musicais e/ou os seus equipamentos próprios utilizados para execução do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 7.2.3. Atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- 7.2.4. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- 7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- 7.2.5. Ser responsável primária e exclusiva por todos os encargos, dívidas, ônus e ações trabalhistas, previdenciários, fiscais, penais, comerciais e cíveis resultantes da execução deste instrumento;



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br

65
CD
CONTRATO Nº 214/2015

7.2.6. Responder pelo pagamento de hospedagem, água, alimentação, suprimentos de camarim, transporte aéreo e terrestre, se houver, dos responsáveis pela realização dos serviços aqui contratados, dentre outras despesas, correlatas ou não a execução do objeto contratado, não acarretando ônus para o CONTRATANTE;

7.2.7. Cumprir a duração mínima dos shows conforme acordado neste instrumento.

7.2.8. Agendar nova data para executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações estipuladas pelo contratante, no caso de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do contrato; e,

7.2.9. Manter em dia a regularidade jurídica e fiscal nos termos do artigo 28 e 29 da lei 8.666/93.

7.2.10. Autorizar a CONTRATANTE a fixar, utilizar e exibir a sua imagem e/ou voz para a divulgação do objeto, ora contratado, autorizando a CONTRATANTE utilizar todo o material usado ou obras que contenham a sua imagem e ou/voz da forma que melhor lhe aprouver para divulgação do evento, através de qualquer método ou meio de exibição e utilização da imagem e/ou voz, tais como, material impresso (matérias jornalísticas, edição de revistas, cartazes, e outdoor), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, em território nacional, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), DECLARANDO expressamente que a sua imagem e/ou voz não possuem nenhuma proibição ou impedimento no sentido de sua publicação e divulgação.

7.2.11. A autorização concedida no subitem anterior é dada a título gratuito. Não será devida pela CONTRATANTE qualquer remuneração ao CONTRATADO pela utilização dos direitos ora autorizada, além do valor pactuado na cláusula quarta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

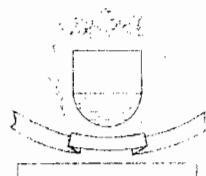
FISCAL: Éverton da Silva – Matrícula: 209690.

SUPLENTE: Sidney Leal Nunes – Matrícula: 210089.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1. Fica estabelecida a multa de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do contrato, aplicável a critério do CONTRATANTE, se os serviços não forem prestados de acordo com o pactuado nas cláusulas deste Contrato.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br

Se
el

CONTRATO N° 214/2015

CLÁUSULA ONZE - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução do serviço objeto deste contrato se dará no dia descrito na cláusula segunda. O presente contrato entra em vigor na data da assinatura, com eficácia mediante empenho, permanecendo vigente até 15 (quinze) dias após a execução do objeto.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes, de forma amigável, sendo ainda causas de rescisão os motivos elencados nos incisos insertos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município de Itapemirim através do "Jornal do Município" criado pela Lei Municipal nº 1928/2005 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.671/2005.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itapemirim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratados, assinam 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Itapemirim - ES, 11 de junho de 2015.

Viviane da Rocha Peçanha Sampaio
Prefeita Municipal em exercício

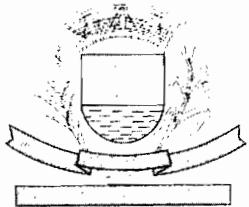
Elionai Gomes Martins
Secretário Municipal de Turismo

TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Domingos José Martins, sem número – Centro - 29.330-000 – Itapemirim (ES)
3529.6689 – *[Signature]*

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Contratos

Trata-se de solicitação de análise da legalidade da minuta do contrato originado pelo processo 15.297/2015.

Entendo que a referida minuta se encontra em conformidade com as informações técnicas prestadas nos presentes autos pela Secretaria solicitante e com as normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93.

É o parecer.

Itapemirim-ES, 11 de junho de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fernanda Pinheiro da Silva".
FERNANDA PINHEIRO DA SILVA
Subprocuradora Geral
OAB/ES 13.015

64
1

Processo:

AS-298115

Folha N°.

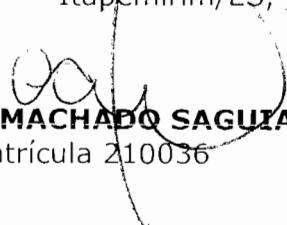
62

Rubrica

À SEMGOV

Considerando que a Procuradoria Geral deste Município se manifestou pela legalidade da minuta do instrumento precedente, encaminhamos os presentes autos para assinatura das 04 (quatro) vias referido documento pela Excelentíssima Prefeita Municipal em exercício.

Itapemirim/ES, 11/06/2015.


CARMEN MACHADO SAGUIAH
Matrícula 210036

Ao Deptº Contratos

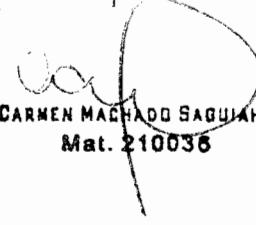
Encaminho o processo com as assinaturas das destinatárias no conteúdo. Peço que informe que a notificação da despesa estará publicada na edição de Dia 10 Municipal de dia 15/06/2015.

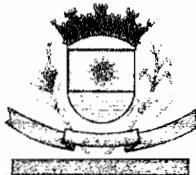
Em 11/06/2015.

Hélio Nunes da Silva

SEFIN

Comunicando a informação demandada no despacho supra, remeto os presentes autos para posteriormente


CARMEN MACHADO SAGUIAH
Mat. 210036



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 214/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, E A EMPRESA TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME.

O **MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 27.174.168/0001-70, com sede na Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro, Itapemirim, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal em exercício **VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, representada por seu Titular, **ELIONAI GOMES MARTINS**, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 21.308.407/0001-50, estabelecida à Rua Ipojuca, 132, Cidade Mãe do Céu, CEP 03.304-050, São Paulo/SP, neste ato representada pela Sra. **TERESA MARIA CASTANHEIRA**, brasileira, divorciada, portador da C.I. nº 24578345 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 153.944.058-32, residente e domiciliada à Rua Engenheiro José Rubbo, 90, Cidade Centenário, CEP: 03.934-080, São Paulo/SP doravante denominados simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos, referente a realização de show musical com o cantor "Mc Gui" para atender à Programação do "XII Confabani - 2015" de Itapemirim-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço objeto deste Contrato é constituído do total de 01 (uma) função, com duração mínima de 01 (uma) hora e 20 (vinte) minutos, que deverá ser executada no dia, horário e local especificados no quadro a seguir:

ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	" Mc Gui " • 13/06/15 - 22:00h - Centro - Itapemirim-ES;	01	Serv	80.000,00	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do Art. 10, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8666/93 e alterações.

3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a programação constante da cláusula segunda, podendo, em comum acordo entre as partes, haver alteração do dia, horário e local do show, na hipótese de haver alteração da Agenda de Eventos, em atendimento ao interesse público, no período de vigência deste Contrato.

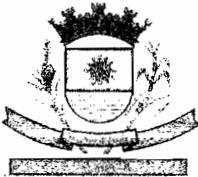
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage:



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 214/2015

O valor global do presente contrato, pela execução total do serviço, é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, inclusas todas as despesas de transporte, hospedagem, camarins, carregadores, deslocamento, alimentação e demais encargos resultantes de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento correspondente à execução dos shows será efetuado, mediante liquidação da Despesa pela Secretaria Municipal de Turismo, após a apresentação do respectivo documento fiscal, através de cheque administrativo, a ser entregue após a execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão com recursos próprios, à constar da Dotação Orçamentária: 025.021.23.695.100.2228- Eventos Turísticos - 33903900000- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – 10000000 - Recursos Ordinários - Ficha 0001619.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem obrigações e responsabilidades das partes, além daquelas constantes em cláusulas específicas:

7.1. DO CONTRATANTE

- 7.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que atendidas às formalidades administrativas, contratuais e legais;
- 7.1.2. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- 7.1.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas; e,
- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos porventura observados na execução do Contrato.

7.2. DA CONTRATADA

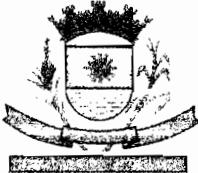
- 7.2.1. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as condições e especificações estipuladas neste Contrato e legislação pertinente;
- 7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os instrumentos musicais e/ou os seus equipamentos próprios utilizados para execução do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 7.2.3. Atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- 7.2.4. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- 7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- 7.2.5. Ser responsável primária e exclusiva por todos os encargos, dívidas, ônus e ações trabalhistas, previdenciários, fiscais, penais, comerciais e cíveis resultantes da execução deste instrumento;
- 7.2.6. Responder pelo pagamento de hospedagem, água, alimentação, suprimentos de camarim, transporte aéreo e terrestre, se houver, dos responsáveis pela realização dos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage:



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 214/2015

serviços aqui contratados, dentre outras despesas, correlatas ou não a execução do objeto contratado, não acarretando ônus para o CONTRATANTE;

7.2.7. Cumprir a duração mínima dos shows conforme acordado neste instrumento.

7.2.8. Agendar nova data para executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações estipuladas pelo contratante, no caso de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do contrato; e,

7.2.9. Manter em dia a regularidade jurídica e fiscal nos termos do artigo 28 e 29 da lei 8.666/93.

7.2.10. Autorizar a CONTRATANTE a fixar, utilizar e exibir a sua imagem e/ou voz para a divulgação do objeto, ora contratado, autorizando a CONTRATANTE utilizar todo o material criado ou obras que contenham a sua imagem e ou/voz da forma que melhor lhe aprouver para divulgação do evento, através de qualquer método ou meio de exibição e utilização da imagem e/ou voz, tais como, material impresso (matérias jornalísticas, edição de revistas, cartazes, e outdoor), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, em território nacional, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), DECLARANDO expressamente que a sua imagem e/ou voz não possuem nenhuma proibição ou impedimento no sentido de sua publicação e divulgação.

7.2.11. A autorização concedida no subitem anterior é dada a título gratuito. Não será devida pela CONTRATANTE qualquer remuneração ao CONTRATADO pela utilização dos direitos ora autorizada, além do valor pactuado na cláusula quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

FISCAL: Éverton da Silva – Matrícula: 209690.

SUPLENTE: Sidney Leal Nunes – Matrícula: 210089.

CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1. Fica estabelecida a multa de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do contrato, aplicável a critério do CONTRATANTE, se os serviços não forem prestados de acordo com o pactuado nas cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA ONZE – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

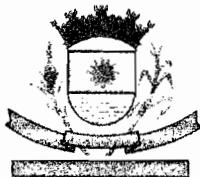
A execução do serviço objeto deste contrato se dará no dia descrito na cláusula segunda. O presente contrato entra em vigor na data da assinatura, com eficácia mediante empenho, permanecendo vigente até 15 (quinze) dias após a execução do objeto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage:



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 214/2015

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes, de forma amigável, sendo ainda causas de rescisão os motivos elencados nos incisos insertos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município de Itapemirim através do "Jornal do Município" criado pela Lei Municipal nº 1928/2005 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.671/2005.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itapemirim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratados, assinam 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Itapemirim - ES, 11 de junho de 2015.

Viviane da Rocha Peçanha Sampaio

Prefeita Municipal em exercício

Elionai Gomes Martins

Secretário Municipal de Turismo

TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Secretaria Municipal de Finanças

Processo Nº 15.297/2015 - Contratação de Show Musical com o MC GUI para atender a Programação do XII CONFABANI, a ser realizado no dia 13 de Junho de 2015.

À Contabilidade,

Tendo em vista ao parecer da Procuradoria págs. nº 52 a 59, Controladoria pág. nº 60, Ratificação à Inexigibilidade na pág. nº 61, bem como contrato firmado entre o Município de Itapemirim x Maria Cast. Eventos - ME, intitulado nas págs. nº 69 a 72 Autorizo o Empenho na Forma da Lei.

Plesley Pereira Marvila
Secretário Municipal de Finanças

Ao Compras,

Com Nota de Empenho em anexo, segue para providências cabíveis.

Víctor da Silva Pereira
Matrícula 210274-0

A finanças,
com a autorização de pagamento em anexo.

Eustafany Felix dos Reis
Mat. 210044-01

A comunicação
para juntar publicação do contrato do Brinco

Víctor da Silva Pereira
Matrícula 210274-0

A SFIN
segue com publicação.

Hewerton Bellzardo Moreira
Mat. 210221

Gil Galdino

Víctor da Silva Pereira

Matrícula 210274-0

Prefeitura Municipal de Itapemirim
Secretaria Municipal de Finanças

Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro – Tel.: (028) 3529-6478 e ou (028) 9-9906-8869.



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.174.168/0001-70
NOTA DE EMPENHO N° 0003629/2015

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2015 **Tipo: Ordinário**
Ficha : 0001619 **Data : 11/06/2015**
Processo : 0015297/2015 **Valor : 80.000,00**

Órgão : 025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade Orçamentária : 021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função : 23 - Comércio e Serviços
Subfunção : 695 - Turismo
Programa : 100 - FESTAS E EVENTOS TURÍSTICOS
Projeto/Atividade : 2.228 - EVENTOS TURÍSTICOS
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO

Favorecido : 11148 - TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS-ME **CNPJ/CPF :** 21.308.407/0001-50
Bairro : CIDADE MAE DO CEU **Cidade :** SAO PAULO
Endereço : Rua IPOJUCA **UF :** SAO PAULO
Telefone Fixo: (11)2341-1855 **Celular:** (11)2345-4377 **PIS PASEP :**

Histórico : Empenho referente a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM MC GUI, PARA ATENDER A PROGR. DO XIII CONFABANI, a ser realizado no dia 13/06/2015 na Sede, conforme Contrato N° 214/2015, justificativas e documentações em anexo. (Processo n° 15.297/2015)

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	327.751,00	Despesa Empenhada	80.000,00	Saldo Disponível	247.751,00
(oitenta mil reais)					

Reserva : 2497/2015 **Data :** 11/06/2015

Dispensa/Inexigibilidade : 53 - ARTIGO 25 INCISO 03 LEI FEDERA **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 15297

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços N° 0000214/2015

Centro de Custo	
Código	Nome
25	EVENTOS, SONORIZACOES E SHOWS MUSICais
Total	80.000,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho com Pré-empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPEÑADO	80.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	80.000,00
O 2	622910100000 - PRE-EMPEÑOS A EMPENHAR	80.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	80.000,00
O 3	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	80.000,00	622910200000 - PRE-EMPEÑOS EMPENHADOS	80.000,00
C 1	822310103000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	80.000,00	1822310104000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	80.000,00
C 2	821110000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	80.000,00	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DI	80.000,00

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 11 de junho de 2015

PLESLEY PEREIRA MARVILA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCOS JOSE DE TOLEDO
CONTADOR GERAL DO MUNICIPIO

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PÇA DOMINGOS JOSÉ MARTINS, 01 PRÉDIO - CENTRO - ITAPEMIRIM - ES - CEP: 29330-000
CNPJ: 27.174.168/0001-70 TEL/FAX: 2835296030 SITE: www.itapemirim.es.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO
Nº 000860/2015

Órgão	SEC. MUN. DE TURISMO	Processo	015297/2015				
Origem	Inexigibilidade - Inexigibilidade, Artigo 25, Inciso III	Termo/Contrato					
Dotação	025021.236951002.228.33903900000.16040000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Ficha - Fonte	01619-16040000				
Fornecedor	TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS ME	CNPJ	21.308.407/0001-50				
Endereço	Rua IPOJUCA, 132 - CIDADE MAE DO CEU - SAO PAULO - SP - CEP: 03304050	Telefone	1123411855				
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000320	SHOW MUSICAL contratação da empresa teresa maria castanheira eventos - me , para show musical com cantor mc gui , no xii confabani 2015 em itapemirim , no dia 13 de junho ás 22 hs.	FUN	1.000	80.000,00	80.000,00
Total Geral							80.000,00

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM MC GUI PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO XII CONFABANI A SER REALIZADO NO DIA 13/06/2015 NA SEDE , CONFORME CONTRATO N° 214/2015 , EMPENHO N 3629/2015 E PROCESSO N° 15297/2015

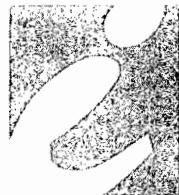
AUTORIZO a Aquisição / Execução.

ITAPEMIRIM, 11 de junho de 2015

Chefe Departamento de Compras

Luzia Ribeiro
Assinatura





ITAPEMIRIM

JORNAL DO MUNICÍPIO

Informativo Oficial do Município de Itapemirim - Criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e Regulamentado pelo Decreto nº 2.671/05 - Ano IX - 1693

RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO E TERMO DE
RATIFICAÇÃO À
INEXIGIBILIDADE DE LICITA-
ÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15.297/2015

Com base no Artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico de fls. 59, e Parecer da Controladoria de fls. 61, ORIZO F. DECLARO como inexigível a licitação para a contratação da empresa TERPSA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME, CNPJ nº. 21.308.407/0001-50, com sede na Rua Ipojuca , nº 132, Bairro Cidade Mãe do Céu, São Paulo - SP, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para prestação dos serviços com 01 (uma) função de Show Musical com MC GUI, conforme documentos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 15.297/2015.

Face ao disposto no art. 26. da Lei nº. 8.666/93, ratifico e submeto o ato ao setor competente para devida publicidade Legal.

Publique-se e Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 11 de Junho de 2015.
VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAM-
PAIO

Prefeito Municipal de Itapemirim em Exercício

“I Confabani traz alegria e diversão para Itapemirim

Quem esteve presente em Itapemirim, mais precisamente na Vila, neste fim de semana, 13 e 14 de junho, pôde perceber que o clima era de festa. O XII Confabani - Concurso Nacional

de Fanfarras e Bandas de Itapemirim - foi realizado com organização, responsabilidade, dedicação, alegria e muita diversão.

No sábado (13), após a abertura oficial, as corporações inscritas no concurso começaram a se apresentar e fizeram belíssimos trabalhos. Logo após, às 23h, todos se divertiram com o show nacional do Mc Gui, na Praça Domingos José Martins, que ficou lotada. Ele cantou vários sucessos, como “Sonhar”, “O Bonde Passou” e “Segue o Fluxo”. Em seguida, a banda Segredo de Estado finalizou o primeiro dia do Confabani.

Domingo (14), o concurso começou por volta das 9h e foi até o fim do dia, para a entrega dos troféus. “O XII Confabani foi ótimo. Eu estou, realmente, muito feliz pelo sucesso do evento. Eu só tenho que agradecer a todos os envolvidos. Muito obrigada”, diz a secretária

de Cultura, Sandra Peçanha.

“Fiquei emocionada em ver a arquibancada lotada e todos prestigiando e participando desse evento, que traz um brilho especial para o nosso município. Quero parabenizar a Corporação Musical Douglas Ramos Dias (Comudi), que é a única corporação musical do Estado campeã nacional e essa equipe é nossa”, parabeniza a prefeita em exercício, Viviane Peçanha.



PROTÓCOLO
PMI Nº 15.909

19 JUN. 2015

Município de Itapemirim
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROTÓCOLO NOTA

EXPEDIENTE INTERNO	CÓD. CONTROLE	184/2015
Assunto: Liquidação de Despesas	Secretaria Municipal de Turismo	
HISTÓRICO:		
Segue para fins de liquidação de despesas da NF nº 00000025 de TEREZA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS ME no valor de R\$80.000,00(oitenta mil reais), referente a realização de 01 (um) show musical com o cantor “ MC GUI ” para atender a programação XII CONFABANI 2015 . Sobre o protocolo Nº:214/2015.		
Nota Fiscal / Fatura NF nº00000025	Empenho	
R\$80.000,00(oitenta mil reais)		
Local: Itapemirim – ES	Data: 19 de Junho de 2015.	

Elionai Gomes Martins
Elionai Gomes Martins
Secretário Municipal de Turismo
Elionai Gomes Martins
Secretário Municipal
de Turismo

Praça Domingos José Martins, S/N – Centro – Tel.: (28) 3529-6347 – VOIP 6828
CNPJ 27.174.168/0001-70 – Itapemirim – Espírito Santo – CEP 29.330-000.

E-mail: turismo@itapemirim.es.gov.br ou cultura@itapemirim.es.gov.br

Homepage: www.itapemirim.es.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20150618-1308407000150



Número da Nota

00000025

Data e Hora de Emissão

18/06/2015 12:29:02

Código de Verificação

9X7U-UFJB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 21.308.407/0001-50

Inscrição Municipal 5.120.849-0

Nome/Razão Social TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS ME

Endereço R IPOJUCA 00132 - CIDADE MAE DO CÉU - CEP: 03304-050

Município São Paulo

UF SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Inscrição Municipal. ---

CPF/CNPJ 27.174.168/0001-70

Endereço PC DOMINGOS JOSÉ MARTINS .. - CENTRO - CEP: 29330-000

Município Itapemirim

UF ES E-mail obras@itapemirim.es.gov.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ ---

Nome/Razão Social ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS REFERENTE A REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL
SÓNIA CANTAR MU GUI NA PROGRAMAÇÃO XII CONFABANI 2015 N CONTRATO 014/2015 NA DATA 13 DE JUNHO
DE 2015 NA CIDADE DE ITAPEMIRIM -ES VALOR DA NOTA R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

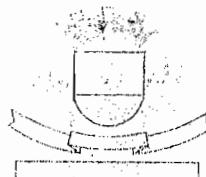
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 80.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
07161 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Calculo (R\$) -	Aliquota (%) -	Valor do ISS (R\$) -	Credito (R\$) 0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Frete R\$ 10.840,00 (13,55%) / IBPT	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005, (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,
CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,
www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 214/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, E A EMPRESA TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME.

O MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 27.174.168/0001-70, com sede na Praça Domingos José Martins, s/nº, Centro, Itapemirim, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal em exercício VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, representada por seu Titular, ELIONAI GOMES MARTINS, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 21.308.407/0001-⁹⁴¹⁴, estabelecida à Rua Ipojuca, 132, Cidade Mãe do Céu, CEP 03.304-050, São Paulo/SP, ^{Matrícula 2.033-2} representada pela Sra. TERESA MARIA CASTANHEIRA, brasileira, divorciada, portadora C.I. nº 24578345 – SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 153.944.058-32, residente e domiciliada à Rua Engenheiro José Rubbo, 90, Cidade Centenário, CEP: 03.934-080, São Paulo/SP doravante denominados simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Inciso III, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos, referente a realização de show musical com o cantor "Mc Gui" para atender à Programação do "XII Confabani - 2015" de Itapemirim-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço objeto deste Contrato é constituído do total de 01 (uma) função, com duração mínima de 01 (uma) hora e 20 (vinte) minutos, que deverá ser executada no dia, horário e local especificados no quadro a seguir:

ORD	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	"Mc Gui" • 13/06/15 – 22:00h – Centro – Itapemirim-ES;	01	Serv	80.000,00	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos do Art. 10, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8666/93 e alterações.

3.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a programação constante da cláusula segunda, podendo, em comum acordo entre as partes, haver alteração do dia, horário e local do show, na hipótese de haver alteração da Agenda de Eventos, em atendimento ao interesse público, no período de vigência deste Contrato.

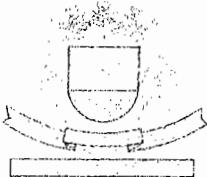
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724 N° 04
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage:





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.tapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 214/2015

O valor global do presente contrato, pela execução total do serviço, é de **R\$ 80.000,00** (**oitenta mil reais**), inclusas todas as despesas de transporte, hospedagem, camarins, carregadores, deslocamento, alimentação e demais encargos resultantes de sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento correspondente à execução dos shows será efetuado, mediante liquidação da Despesa pela Secretaria Municipal de Turismo, após a apresentação do respectivo documento fiscal, através de cheque administrativo, a ser entregue após a execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão com recursos próprios, à constar da Dotação Orçamentária: 025.021.23.695.100.2228- Eventos Turísticos - 33903900000- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - 10000000 - Recursos Ordinários - Ficha 0001619.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem obrigações e responsabilidades das partes, além daquelas constantes em cláusulas específicas:

Paula Vidal Muniz

Matrícula 210333-01

7.1. DO CONTRATANTE

- 7.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que atendidas às formalidades administrativas, contratuais e legais;
- 7.1.2. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso às instalações, para a execução dos serviços;
- 7.1.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, ~~todas as~~, ocorrências verificadas; e,
- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos porventura observados na execução do Contrato.

7.2. DA CONTRATADA

- 7.2.1. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as condições e especificações estipuladas neste Contrato e legislação pertinente;
- 7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os instrumentos musicais e/ou os seus equipamentos próprios utilizados para execução do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 7.2.3. Atender às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- 7.2.4. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato;
- 7.2.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- 7.2.5. Ser responsável primária e exclusiva por todos os encargos, dívidas, ônus e ações trabalhistas, previdenciários, fiscais, penais, comerciais e cíveis resultantes da execução deste instrumento;
- 7.2.6. Responder pelo pagamento de hospedagem, água, alimentação, suprimentos de camarim, transporte aéreo e terrestre, se houver, dos responsáveis pela realização dos

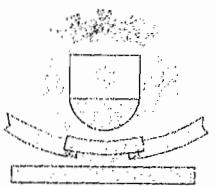
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.

Homepage:





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 214/2015

serviços aqui contratados, dentre outras despesas, correlatas ou não a execução do objeto contratado, não acarretando ônus para o CONTRATANTE;

7.2.7. Cumprir a duração mínima dos shows conforme acordado neste instrumento.

7.2.8. Agendar nova data para executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações estipuladas pelo contratante, no caso de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do contrato; e,

7.2.9. Manter em dia a regularidade jurídica e fiscal nos termos do artigo 28 e 29 da lei 8.666/93.

7.2.10. Autorizar a CONTRATANTE a fixar, utilizar e exibir a sua imagem e/ou voz para a divulgação do objeto, ora contratado, autorizando a CONTRATANTE utilizar todo o material criado ou obras que contenham a sua imagem e ou/voz da forma que melhor lhe aprouver para divulgação do evento, através de qualquer método ou meio de exibição e utilização da imagem e/ou voz, tais como, material impresso (matérias jornalísticas, edição de revistas, cartazes, e outdoor), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, em território nacional, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, conforme expresso na Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), DECLARANDO expressamente que a sua imagem e/ou voz não possuem nenhuma proibição ou impedimento no sentido de sua publicação e divulgação.

7.2.11. A autorização concedida no subitem anterior é dada a título gratuito. Não será devida pela CONTRATANTE qualquer remuneração ao CONTRATADO pela utilização dos direitos ora autorizada, além do valor pactuado na cláusula quarta.

Paula Vidal Muniz
Matrícula 210333-01

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

FISCAL: Éverton da Silva – Matrícula: 209690.

SUPLENTE: Sidney Leal Nunes – Matrícula: 210089.



CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1. Fica estabelecida a multa de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do contrato, aplicável a critério do CONTRATANTE, se os serviços não forem prestados de acordo com o pactuado nas cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA ONZE - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução do serviço objeto deste contrato se dará no dia descrito na cláusula segunda. O presente contrato entra em vigor na data da assinatura, com eficácia mediante empenho, permanecendo vigente até 15 (quinze) dias após a execução do objeto.

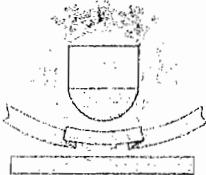
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.

CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000

Homepage:





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES

CNPJ nº 27.174.168/0001-70

Praça Domingos José Martins, sem número, Centro, Itapemirim-ES,

CEP: 29330-000 Tel. (28) 3529 6063,

www.itapemirim.es.gov.br

CONTRATO Nº 214/2015

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes, de forma amigável, sendo ainda causas de rescisão os motivos elencados nos incisos insertos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial do Município de Itapemirim através do "Jornal do Município" criado pela Lei Municipal nº 1928/2005 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.671/2005.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itapemirim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratados, assinam 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Itapemirim - ES, 11 de junho de 2015.

Viviane da Rocha Peçanha Sampaio

Prefeita Municipal em exercício

Elionai Gomes Martins
Secretário Municipal de Turismo

TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Paula Vidal Muniz
Matrícula 210333-01

CONFERE COM
ORIGINAL

PMI
PROTOCOLO
Nº 07
Fls 1
SEFIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Praça Domingos José Martins, S/Nº - Centro - Tel.: (28) 3529-6440 - Fax (28) 3529-6724.
CNPJ 27.174.168/0001-70 - Itapemirim - Espírito Santo - CEP 29.330-000.
[Homepage:](http://www.itapemirim.es.gov.br)

ITAPEMIRIM

JORNAL DO MUNICÍPIO

Informativo Oficial do Município de Itapemirim - Criado pela Lei Municipal nº 1.928/05 e Regulamentado pelo Decreto nº 2.671/05 - Ano IX - 1693

RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTORIZAÇÃO E TERMO DE
RATIFICAÇÃO À
INEXIGIBILIDADE DE LICITA-
ÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 15.297/2015

Com base no Artigo 25, inciso III, da Lei Geral nº 8.666/93, Parecer Jurídico de fls. 1/59, e Parecer da Controladoria de fls. 61.

ATESTO E DECLARO como inexigível a licitação para a contratação da empresa TE-RPSA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME, CNPJ nº. 21.308.407/0001-50, com sede na Rua Ipojuca, nº 132, Bairro Cidade Mão do Céu, São Paulo - SP, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para prestação dos serviços com 01 (uma) função de Show Musical com MC GUIL, conforme documentos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 15.297/2015.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, ratifico e submeto o ato ao setor competente para devida publicidade Legal.

Publique-se e Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 11 de Junho de 2015.
VIVIANE DA ROCHA PEÇANHA SAMPAIO

Prefeito Municipal de Itapemirim em Exercício

XII Confabani traz alegria e diversão para Itapemirim

Quem esteve presente em Itapemirim, mais precisamente na Vila, neste fim de semana, 13 e 14 de junho, pôde perceber que o clima era de festa. O XII Confabani - Concurso Nacional

de Fanfarras e Bandas de Itapemirim - foi realizado com organização, responsabilidade, dedicação, alegria e muita diversão.

No sábado (13), após a abertura oficial, as corporações inscritas no concurso começaram a se apresentar e fizeram belíssimos trabalhos. Logo após, às 23h, todos se divertiram com o show nacional do Mc Gui, na Praça Domingos José Martins, que ficou lotada. Ele cantou vários sucessos, como "Sonhar", "O Bonde Passou" e "Segue o Fluxo". Em seguida, a banda Segredo de Estado finalizou o primeiro dia do Confabani.

Domingo (14), o concurso começou por volta das 9h e foi até o fim do dia, para a entrega dos troféus. "O XII Confabani foi ótimo. Eu estou, realmente, muito feliz pelo sucesso do evento. Eu só tenho que agradecer a todos os envolvidos. Muito obrigada", diz a secretária

de Cultura, Sandra Peçanha.

"Fiquei emocionada em ver a arquibancada lotada e todos prestigiando e participando desse evento, que traz um brilho especial para o nosso município. Quero parabenizar a Corporação Musical Douglas Ramos Dias (Comudi), que é a única corporação musical do Estado campeã nacional e essa equipe é nossa", parabeniza a prefeita em exercício, Viviane Peçanha.



DESENVOLVIMENTO E GRANDEZA





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, p RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.308.407/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
	DATA DE 29/10/15	
NOME EMPRESARIAL TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RW PRODUTORA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R IPOJUCA	NÚMERO 132	COMPLEMENTO
CEP 03.304-050	BAIRRO/DISTRITO CIDADE MAE DO CEU	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO JSANTOSCONTABIL@UOL.COM.BR	TELEFONE (11) 2341-1855 / (11) 2345-8377	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITL 29/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO ESPECIAL ***** <i>Paula Vidal Muniz Matrícula 210233-01</i>	DATA DA SITL ***** 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

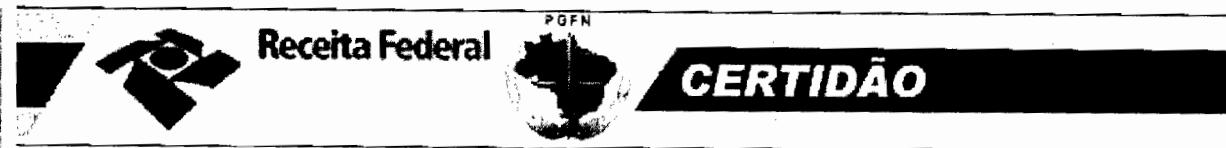
Emitido no dia 17/06/2015 às 14:22:35 (data e hora de Brasília).

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

[Preparar Página](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME
CNPJ: 21.308.407/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
 Emitida às 16:25:01 do dia 11/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2015.

Código de controle da certidão: **B112.5633.D9D3.A26F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página
para impressão

Paula Vidal Muniz
Matrícula 210333-01





Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 21.308.407/0001-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 15060014943-83
Data e hora da emissão 19/06/2015 10:46:03
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

DOCUMENTO EMISSO
VIA INTERNET

Paula Vidal Muniz
Matrícula 210333-01



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
**FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Certidão de Tributos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Certidão Número: 0028937 - 2015

CPF/CNPJ Raiz: 21.308.407/

Contribuinte: TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS ME

Liberação: 26/05/2015

Validade: 22/11/2015

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.120.849-0 - Início atv :29/10/2014 (R IPOJUCA, 132 - CEP: 03304-050)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venha a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, a Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Paulo CERTIFICA que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente à quitação dos tributos abrangidos por esta certidão, até o presente data REGULAR.

Código de Autenticidade : 9124D4E3

Paula Vidal Muniz
Matrícula 210233-01

Certidão emitida no dia 17/6/2015 14:28:19 via internet com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015 e Decreto 50.891, de 29 de Junho de 2009

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Finanças
(<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>)



CAIXA
[a CAIXA](#) | [atendimento](#) | [download](#) | [mapa do site](#) | [segurança](#) | [imprensa](#) |

INTERNET BANKING CAIXA

Conta Corrente - P.Física

tipo de conta

17/06/2015 10:09:40

OK

ajuda

conta



BUSCA:

Navegue pela CAIXA

OK

Produtos e Serviços

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

:: Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está **REGULAR** perante o FGTS:

Inscrição: 21308407/0001-50

Razão Social: TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS ME

Nome Fantasia: RW PRODUTORA

Resultado da consulta em 17/06/2015 às 14:22:02

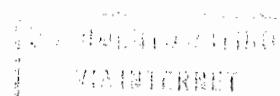
Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

VOLTAR

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Paula Vidal Muniz
Matrícula 210333-01





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.308.407/0001-50

Certidão nº: 107306126/2015

Expedição: 17/06/2015, às 14:20:10

Validade: 13/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.308.407/0001-50**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Paula Vidal Muniz
Matrícula 210233-01



Consulta Optantes

Data da consulta: 17/06/2015

Identificação do Contribuinte

CNPJ : **21.308.407/0001-50**

Nome Empresarial : **TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 29/10/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

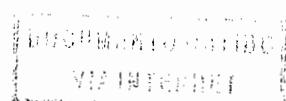
Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)



Paula Vidal Muniz
Matrícula 210333-01

[Handwritten signature]



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2015

Ano Calendário: 2014

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/10/2014 a 31/12/2014

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME	CNPJ da Matriz 21.308.407/0001-50
Data da Abertura no CNPJ 29/10/2014	Data de Opção 29/10/2014
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 25/03/2015 16:28:57
Número do Recibo 02.07.15084.0671583-1
Autenticação 21395.30039.84209.07381

Paula Vidal Muniz
Matrícula 210333-01





Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2015

Ano Calendário: 2014

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/10/2014 a 31/12/2014

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME	21.308.407/0001-50
Data da Abertura no CNPJ	Data de Opção
29/10/2014	29/10/2014
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
25/03/2015 16:28:57
Número do Recibo
02.07.15084.0671583-1
Autenticação
21395.30039.84209.07381

Paula Vidal Muniz
Nº 210222-01



**Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)**

Declaração Original

Exercício 2015

Ano-Calendário 2014

Período abrangido pela Declaração: 01/10/2014 a 31/12/2014

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 21.308.407/0001-50
 Nome empresarial: TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME
 Data de abertura no CNPJ: 29/10/2014
 Regime de Apuração: competência
 Data de opção: 29/10/2014

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	valor
-	-

*Paula Vidal Muniz
Matrícula 210233-01*

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 153.944.058-32

Nome: TEREZA MARIA CASTANHEIRA



Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 9.000,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 213084072014001
 Autenticação: 21395.30039.84209.07381

Número do Recibo: 02.07.15084.0671
 Página 18
 Fis
 SEFIN



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Paula Vidal Muniz
Matrícula 210233-01

[Signature]

Estabelecimento: 21.308.407/0001-50 UF: SP

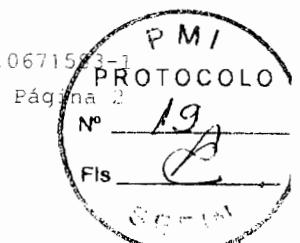
	CONFIRE.COM	R\$ 0,00
Estoque inicial do período abrangido pela declaração	ORIGINAL	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração		R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração		R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração		R\$ 1.000,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração		R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno		R\$ 0,00
Importações		R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração		R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração		R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração		R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração		R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração		R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração		R\$ 164,93

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Número da Declaração: 213084072014001
Autenticação: 21395.30039.84209.07381

Número do Recibo: 02.07.15084.067158-1
Página 2



Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 25/03/2015 16:28:57

Número do Recibo: 02.07.15084.0671583-1

Autenticação: 21395.30039.84209.07381

Paula Vidal Muniz
Matrícula 210833-01

CONFERE COM
O ORIGINAL

Número da Declaração: 213084072014001
Autenticação: 21395.30039.84209.07381

Número do Recibo: 02.07.15084.0671583-1

Página 3



PGDAS-D

A�uração ▾ DAS ▾ Dados Anteriores à Opção ▾ DEFIS ▾ Ajuda ▾ Sair

CNPJ da Matriz
21.306.407/0001-50
TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME

Janeiro/2015

Nº da Apuração	Nº do DAS	Data da Geração	Valor total	Pago?
21308407201501001	01071503602299949	05/02/2015	6.000,00	Sim

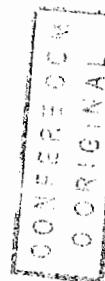
Fevereiro/2015

Nº da Apuração	Nº do DAS	Data da Geração	Valor total	Pago?
21308407201502001	01071506301696056	04/03/2015	697,85	Não
21308407201502002	01071506301696153	04/03/2015	697,85	Sim

Março/2015

Nº da Apuração	Nº do DAS	Data da Geração	Valor total	Pago?
21308407201503001	01071509201978348	02/04/2015	2.081,38	Não

Paula Vidal Muniz
Matrícula 210333-01



Gerado em 06/05/2015 15:16:52

Apurado em 02/04/2015 15:15:35

Apuração Original

PGDAS-D Versao: 1.5.12.0

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 21.308.407	Nome Empresarial: TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS - ME		
Data de Inicio de Atividade: 29/10/2014	Data de Abertura no CNPJ: 29/10/2014		Regime de Apuração: Competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim			

2) Informações da Apuração 21308407201503001

2.1) Período de Apuração: 03/2015

2.2) Total de Receitas Brutas (R\$)

Últimos 12 meses anteriores ao Período de Apuração (Competência)	118.500,00	Últimos 12 meses anteriores ao Período de Apuração Proporcionalizada (Competência)	284.400,00
Acumulado no Ano Calendário Corrente - RBA (Competência)	133.851,78	Período de Apuração (Competência)	25.351,78
Valor acumulado no ano-calendário de receitas no mercado interno	133.851,78	Valor acumulado no ano-calendário de receitas no mercado externo	0,00
Níte de Receita Bruta Proporcionalizado	3.600.000,00		

3) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.3.1) Mercado Interno

10/2014	0,00	11/2014	0,00	12/2014	100.000,00	100.000,00
02/2015	8.500,00					

2.3.2) Mercado Externo

10/2014	0,00	11/2014	0,00	12/2014	0,00	01/2015	0,00
02/2015	0,00						

3) Valores Fixos (R\$)

ICMS: 0,00	ISS: 0,00	Total: 0,00	CONFIRMADO ORIGINAL
------------	-----------	-------------	------------------------

4) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ: 21.308.407/0001-50	Localização: SAO PAULO-SP
Possui sublimite estadual: Não	

Receita Informada

Atividade: Prestação de serviços, exceto para o exterior, sujeitos ao anexo III sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio município do estabelecimento	Valor Total (R\$): 25.351,78
---	------------------------------

Valor devido por tributo (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	359,99	0,00	1.014,08	0,00	0,00	707,31	2.081,38

Parcela 1 = 25.351,78

Totais do Estabelecimento

Valor Informado: 25.351,78

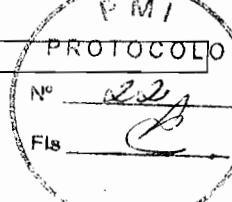
Total devido por tributo (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	359,99	0,00	1.014,08	0,00	0,00	707,31	2.081,38

5) Resumo da apuração

Total geral da empresa (R\$)
IRPJ CSLL COFINS PIS/Pasep INSS/CPP ICMS IPI ISS Total

0,00	0,00	359,99	0,00	1.014,08	0,00	0,00	707,31	2.081,38
------	------	--------	------	----------	------	------	--------	----------

6) Este Item não se aplica à primeira apuração do PA:
7) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 21308407201503001


Número: 01071509201978348			Data de Vencimento: 20/04/2015		Data limite para acolhimento: 20/04/2015		
IRPJ	0,00	CSLL	0,00	COFINS	359,99	PIS/PASEP	0,00
INSS/CPP	1.014,08	ICMS	0,00	IPI	0,00	ISS	707,31
Principal	2.081,38	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	2.081,38

7.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	0,00	União
CSLL	0,00	União
COFINS	359,99	União
PIS/PASEP	0,00	União
INSS/CPP	1.014,08	União
IPI	0,00	União
ISS	707,31	SAO PAULO - SP

7.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração

Não foi reconhecido pagamento até a presente data

*Paula Vidal Muniz
Matrícula 210333-01*



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE SHOW

MC GUI – 13/06/2015 SEDE

Aos 13 (treze) dias do mês de Junho do corrente ano, foi realizado o show musical para atender a Programação do XII CONFABANI 2015 de Itapemirim, neste município, contando com a apresentação do cantor "MC GUI", conforme contrato nº214/2015 firmado com a contratada **TEREZA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS ME.**

O cantor iniciou o show musical às 22h00 tendo seu encerramento ocorrido às 00h00 perfazendo um total de 2h00 (duas horas) de apresentação, atendendo a previsão expressa em contrato, que determina a duração média de 2h00 (duas horas).

Informo que não houve alterações em relação ao contrato e nem a contratada

Dessa forma, verifico que a contratada e os artistas atenderam todas as determinações previstas em contrato, motivo pelo qual emito o presente relatório para as devidas providências quanto à liquidação da despesa.

Itapemirim/ES, 19 de Junho de 2015.

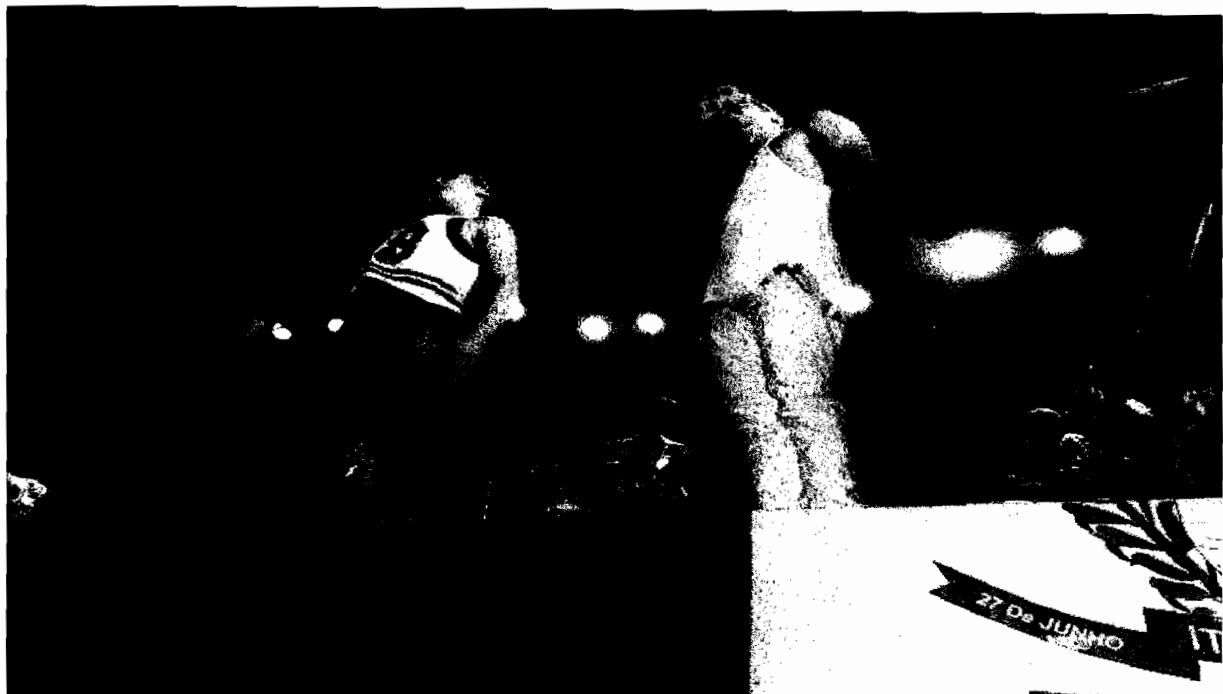
Sydney Leal Nunes
Sydney Leal Nunes
Matrícula 210.089-02
Fiscal de Contrato





Município de Itapemirim
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

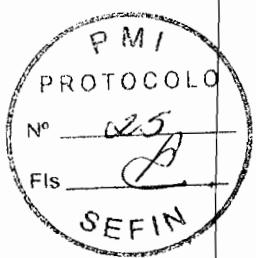
MC GUI 13/06/2015 – SEDE



Sidney Leal Nunes
Sidney Leal Nunes

Matrícula 210089-03

Fiscal de Contrato





Município de Itapemirim
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

MC GUI 13/06/2015 – SEDE



Sidney Leal Nunes
Sidney Leal Nunes

Matrícula 210089-03

Fiscal de Contrato





Município de Itapemirim
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

MC GUI 13/06/2015 – SEDE



Sidney Leal Nunes
Sidney Leal Nunes

Matrícula 210089-03

Fiscal de Contrato





Município de Itapemirim
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

MC GUI 13/06/2015 – SEDE



Sidney Leal Nunes
Sidney Leal Nunes

Matrícula 210089-03

Fiscal de Contrato





Município de Itapemirim
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

MC GUI 13/06/2015 - SEDE



Sidney Leal Nunes
Sidney Leal Nunes

Matrícula 210089-03

Fiscal de Contrato





Município de Itapemirim
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

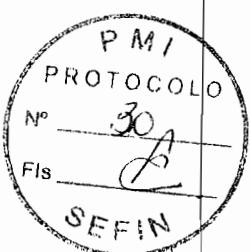
MC GUI 13/06/2015 – SEDE



Sidney Leal Nunes
Sidney Leal Nunes

Matrícula 210089-03

Fiscal de Contrato



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM - ES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



GUIA DE REMESSA (00039)

Processo, REQUERIMENTO Nº 015909/2015 - Interno

Entrada: 19/06/2015

12:38:00

Requerente: SEC MUN DE TURISMO

CPF/CNPJ: 09531410712

Assunto: LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Destinatário: SEC. MUN. DE GOVERNO

Despacho

A Secretaria Municipal de Finanças

Em, 22/06/2015

Yamato Ayub Alves
Secretário Municipal de Governo
Art. 1º Lei 9808/98



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21308407/0001-50

Razão Social: TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS ME

Nome Fantasia: RW PRODUTORA

Endereço: R IPOJUCA 132 / CIDADE MAE DO CEU / SAO PAULO / SP / 3304-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2015 a 17/07/2015

Certificação Número: 2015061804230958276685

Informação obtida em 29/06/2015, às 10:01:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento gerado via Internet
Autenticação digitalizada
Por Christian Matheus Andrade

Christian Matheus Andrade
Mat. 209778-02
Prefeitura Municipal de Itapemirim





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.174.168/0001-70
NOTA DE LIQUIDAÇÃO N° 0008043/2015

VALOR BRUTO: 80.000,00 **VALOR DESCONTO:** 2.232,00 **VALOR LÍQUIDO:** 77.768,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2015 **Tipo:** Ordinário
Empenho: 0003629/2015 **Data :** 29/06/2015
Ficha : 0001619 **Data Venc.:** 31/12/2015
Processo : 0015297/2015

Órgão : 025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade Orçamentária : 021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função : 23 - Comércio e Serviços
Subfunção : 695 - Turismo
Programa : 100 - FESTAS E EVENTOS TURÍSTICOS
Projeto/Atividade : 2.228 - EVENTOS TURÍSTICOS
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO

Favorecido: TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS-ME **CNPJ/CPF:** 21.308.407/0001-50
Bairro: CIDADE MAE DO CEU **Cidade:** SAO PAULO
Endereço: RUA IPOJUCA **UF:** SAO PAULO

Histórico: Liquidação referente a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM MC GUI, PARA ATENDER A PROGR. DO XIII CONFABANI, a ser realizado no dia 13/06/2015 na Sede, conforme justificativas e documentações em anexo. (Processo n° 15.909/2015)

Saldo Empenhado	80.000,00	Despesa Liquidada	80.000,00	Saldo Disponível	0,00
(oitenta mil reais)					

Dispensa/Inexigibilidade: 53 - ARTIGO 25 INCISO 03 LEI FEDERAL 8666/93

D O C U M E N T O S F I S C A I S

Sigla	Descrição	Nº Documento	Valor
002	Nota Fiscal de Serviços	25	80.000,00
Total			80.000,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Liquidão - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
O 1	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	80.000,00	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	80.000,00
O 2	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	80.000,00	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	80.000,00
P 1	332319900000 - OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	80.000,00	213110101000 - FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A	80.000,00
C 1	821120000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO Df	80.000,00	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	80.000,00

D E S C O N T O S

Descrição	Valor
218810108000 - ISS	2.232,00
Total	2.232,00

Local/Data/Assinaturas

ITAPEMIRIM, 29 de junho de 2015

.....
SECRETARIO MUNICIPAL.





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO..
27.174.168/0001-70
NOTA DE PAGAMENTO N° 0022945/2015

ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO:	77.768,00	VALOR DESCONTO:	VALOR LÍQUIDO:	77.768,00
O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui		Exercício : 2015 Data Pagto : 01/07/2015 Empenho : 0003629/2015 Liquidação : 0008043/2015	Processo : 0015297/2015 OP : 0014790/2015 Tipo : Ordinário Ficha : 0001619/2015	

Órgão :025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade Orçamentária :021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função :23 - Comércio e Serviços
Subfunção :695 - Turismo
Programa :100 - FESTAS E EVENTOS TURÍSTICOS
Projeto/Atividade :2.228 - EVENTOS TURÍSTICOS
Elemento Despesa :33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso :16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO

Favorecido : TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS ME	CNPJ/CPF : 21.308.407/0001-50		
Bairro : CIDADE MAE DO CEU	Cidade : SAO PAULO		
Endereço : Rua IPOJUCA	UF : SAO PAULO		
Banco : 104 - Caixa Econômica Federal	Agência : 1304	Conta : 158-9	Operação : 003

Histórico : Liquidação referente a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM MC GUI, PARA ATENDER A PROGR. DO XIII CONFABANI, a ser realizado no dia 13/06/2015 na Sede, conforme justificativas e documentações em anexo. (Processo nº 15.909/2015)

Saldo Liquidação :	77.768,00
Valor OP :	77.768,00 (setenta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais)
Saldo Disponível :	0,00

Dispensa/Inexibilidade: 53 - ARTIGO 25 INCISO 03 LEI FEDERAL 8666/93

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	0199	11.019.494 - ROYATIES - BANESTES	RB - 001206	77.768,00

CONTA BANCÁRIA DO FORNECEDOR

Banco : 104 - Caixa Econômica Federal	Número da Conta : 158 - 9	Agência : 1304
--	----------------------------------	-----------------------

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Diversos - Pagamentos				
O 1	622130300000 - CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P/	77.768,00	622130400000 - CRÉDITO EMPENHADO - PAGO	77.768,00
O 2	622920103000 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	77.768,00	622920104000 - EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	77.768,00
C 1	821130100000 - COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	77.768,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DI	77.768,00

RECIBO

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM , Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 77.768,00 (setenta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais), pela qual dou plena e geral quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS ME

21.308.407/0001-50

Rua IPOJUCA

Local/Data/Assinaturas

Itapemirim ,01 de julho de 2015

SECRETARIO MUNICIPAL

ELCIO PEREIRA DA SILVA

TESOUREIRO MUNICIPAL

Plesley Pereira Marvila
Secretário Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Autorização para Processamento de Remessa OBM

Número Relação:	1206	Data Referência:	29/06/2015
Conta Débito:	11.019.494		
Banco:	Banestes		
Documento	Favorecido	CPF/CNPJ	Banco
Ordem Pagamento Nº 0014584/2015 Liquidação Nº 0008043/2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS-ME	27174168000170 21308407000150	104
TOTAL GERAL			
(oitenta mil reais)			80.000,00

Ao Banestes

A débito de nossa Conta-Corente nº 11.019.494 Agência nº 0199, fica esse banco autorizado a pagar em: 29/06/2015 aos credores, acima relacionados, a importância destinada ao pagamento de títulos ou documentos comprobatórios dos respectivos créditos indicados nesta relação e já em nosso poder.

Local/Data/Aassinaturas

ITAPEMIRIM, 29 de junho de 2015

PLESLEY PEREIRA MARVILA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ELCIO PEREIRA DA SILVA
TESOUREIRO

<p style="text-align: center;">Banestes</p> <p>PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM</p> <p>Crédito em Outros Bancos - Relação Bancária Nº 0001206/2015</p>	
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMI	Favorecido: TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTO
Conta: 11019494-	CPF/CNPJ: 21.308.407/0001-50
O.B.: 20000006906	Agência/Conta: 001304 - 0000000158
Nº Processo: 0015297/2015	Efetivado Em: 01/07/2015
Debitado em: 29/06/2015	Efetivado Por: RELAÇÃO BANCÁRIA
Obs:	Valor: 77.768,00

Sofia Ayub Fraga Sales
Técnico Bancário
BANESTES Matr.: 03-8720-1



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO..
27.174.168/0001-70
NOTA DE PAGAMENTO N° 0022944/2015

EXTRA ORÇAMENTÁRIA

VALOR BRUTO:	2.232,00	VALOR DESCONTO:		VALOR LÍQUIDO:	2.232,00
O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina o Pagamento do Empenho aqui		Exercício : 2015 Data Pagto : 01/07/2015 Empenho : 0003629/2015 Liquidação : 0008043/2015		Processo : 0015297/2015 OP : 0014584/2015 Tipo : Ordinário Ficha : 0001619/2015	

Conta Contábil : 218810108000 ISS

Fonte de Recurso : 16040000 ROYALTIES DO PETRÓLEO

Favorecido : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES

Bairro : CENTRO

Endereço : 03 DOMINGOS JOSE MARTINS

Banco : 001 - Banco do Brasil S/A

CNPJ/CPF : 27.174.168/0001-70

Cidade : ITAPEMIRIM

UF : ESPIRITO SANTO

Conta : 8699-1

Histórico : Liquidação referente a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM MC GUI, PARA ATENDER A PROGR. DO XIII CONFABANI, a ser realizado no dia 13/06/2015 na Sede, conforme justificativas e documentações em anexo. (Processo nº 15.909/2015)

Saldo Liquidação :

Valor OP : 2.232,00 (dois mil duzentos e trinta e dois reais)

Saldo Disponível : -2.232,00

Dispensa/Inexibilidade: 53 - ARTIGO 25 INCISO 03 LEI FEDERAL 8666/93

CONTROLE BANCÁRIO

Banco	Agência	Conta	Tipo/Nº Documento	Valor
021 - Banestes	0199	11.019.494 - ROYATIES - BANESTES	RB - 001206	2.232,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pagamento - Valores Restituíveis - Consignações				
C 1	821130200000 - COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES	2.232,00	821140000000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DI	2.232,00

RECIBO

Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM , Através de seu tesoureiro, a importância supra de R\$ 2.232,00 (dois mil duzentos e trinta e dois reais), pela qual dou plena e geral quitação, e por estar de acordo firmo o presente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES

27.174.168/0001-70

03 DOMINGOS JOSE MARTINS

Local/Data/Assinaturas

Itapemirim ,01 de julho de 2015

SECRETARIO MUNICIPAL

ELCIO PEREIRA DA SILVA
TESOUREIRO MUNICIPAL.

Plesley Pereira Marvila
Secretário Municipal de Finanças

Banestes	
PAGAMENTO DE ORDEM BANCÁRIO MUNICIPAL - DCS-OBM	
Pagamento de Tributos Via Caixa (água, luz, Telefone, etc) - Relação Bancária Nº 0001206/2015	
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMI Conta: 11019494- O.B.: 10000009935 Nº Processo: 0015297/2015 Debitado em: 29/06/2015	Favorecido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRI CPF/CNPJ: 27.174.168/0001-70 Agência/Conta: Efetivado Em: 01/07/2015 Efetivado Por: RELAÇÃO BANCÁRIA
Obs:	Valor: 2.232,00

 MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	RECIBO DO SACADO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL Especificação da Receita: Lançamento 1268 <small>29/06/2015 13:33:22</small>
Prestador TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS ME Endereço: , - / Inscrição Municipal: 0006156/0006156 Código Atividade: CNPJ/CPF: 21308407000150	
Cedente: MUNICIPIO DE ITAPEMIRIM	
Competência: 06/2015 Observação:	
Rede autorizada para recebimento em todo território nacional: Banestes S/A, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Lotéricas.	
Instruções:	Gerente de Administrativo Joséfina Theodoro
Carnê de Agrupamento de ISSQN - DAM Avulso	
Descrição: Vencimento: 10/07/2015 Base Cálculo: R\$ 80.000,00 Valor: R\$ 2.232,00 Multa: R\$ 0,00 Juros: R\$ 0,00 Correção: R\$ 0,00 Taxa Expediente: R\$ 0,00	
Controle de Baixa: 2015 / 0001741	Plantão Fiscal: 2835296434

81620000022320020842015071077704020150001741

Autenticação Mecânica

FOLHA 19182 00005 LARANJEIRAS 232, 000 30/06/15